

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

CARLA SIQUEROLO

Política Nacional de Cultura Viva: das possibilidades de recriação de identidades e do acesso ao mercado cultural de grupos estigmatizados pela vulnerabilidade social

Maringá

2019

CARLA SIQUEROLO

Política Nacional de Cultura Viva: das possibilidades de recriação de identidades e do acesso ao mercado cultural de grupos estigmatizados pela vulnerabilidade social

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Área de concentração: Elaboração de Políticas Públicas

Orientadora: Dr^a Marivânia Conceição Araujo

Coorientadora: Dr^a Simone Pereira da Costa Dourado

Maringá

2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Biblioteca Central - UEM, Maringá, PR, Brasil)

Siquerolo, Carla

S618p Política Nacional da Cultura Viva: das possibilidades de recriação de identidades e do acesso ao mercado cultural de grupos estigmatizados pela vulnerabilidade social / Carla Siquerolo. -- Maringá, 2019.

83 f. : il. tabs.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Marivânia Conceição Araújo.

Co-orientadora: Prof.^aDr.^a Simone Pereira da Costa Dourado

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - Área de Concentração: Elaboração de Políticas Públicas, 2019.

1. Cultura. 2. Identidade. 3. Estigma. 4. Política pública. I. Araújo, Marivânia Conceição, orient. II. Dourado, Simone Pereira da Costa, coorient. III. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Departamento de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Área de Concentração: Elaboração de Políticas Públicas. III. Título.

CDD 21.ed.361.61

CARLA SIQUEROLO

Política Nacional de Cultura Viva: das possibilidades de recriação de identidades e do acesso ao mercado cultural de grupos estigmatizados pela vulnerabilidade social

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Departamento de Ciências Sociais, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais pela Comissão Julgadora composta pelos membros:

COMISSÃO JULGADORA

Prof.^a Dr.^a Marivânia Conceição Araujo
Universidade Estadual de Maringá (Presidente)

Prof.^a Dr.^a Ana Lúcia Rodrigues
Universidade Estadual de Maringá

Prof.^a Dr.^a Roseli Borin
UniFamma

Aprovada em 21 de fevereiro de 2019.

Local de Defesa: Bloco H 35, *campus* da Universidade Estadual de Maringá.

Dedicatória

Dedico esta dissertação aos meus amados, exemplares e queridos pais Aparecido Antonio Siquerolo e Iliana Maria Siquerolo pelo constante amor, carinho e preocupação a mim dedicados. Amo vocês.

AGRADECIMENTOS

A realização do curso de Mestrado em Ciências Sociais na Universidade Estadual de Maringá representa uma conquista muito importante, especial e significativa, que foi e é decisiva e transformadora para um aprendizado com excelência. Múltiplos foram os desafios para o alcance desta etapa e o auxílio recebido foi essencial para que o curso de Mestrado fosse concretizado. Assim, passo a tecer os agradecimentos inerentes a esta pesquisa:

Agradeço a Deus pela sua infinita bondade e amor, que sempre me sustentou e sustenta no decorrer dessa caminhada.

Agradeço aos meus exemplares, amados e queridos pais Aparecido Antonio Siquerolo e Iliana Maria Siquerolo porque além do amor incondicional deles, sempre acreditaram em mim e prestaram apoio e compreensão. E melhor do que qualquer pessoa, cada um deles sabe e me conhece perfeitamente.

Agradeço a minha atenciosa, inteligente, preparada, exemplar e solícita professora e orientadora Marivania Conceição Araújo que sempre me ajudou e prestou excelente trabalho de orientação.

Agradeço a todos os professores do curso de Mestrado em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Maringá que contribuíram para o aprendizado desta pesquisa.

Política Nacional de Cultura Viva: das possibilidades de recriação de identidades e do acesso ao mercado cultural de grupos estigmatizados pela vulnerabilidade social

RESUMO

Nas relações sociais são encontrados valores, memórias, regras, costumes, crenças, categorias, projeções, significados, atributos, fatores externos que mostram como a cultura é firmada na perspectiva antropológica e que também delimitam a construção da identidade social de um grupo. Neste panorama há atributos que podem ser elementos de exclusão ou inclusão no grupo. Consequência disto é o estigma da exclusão constatado com o afastamento de uma determinada característica comum aprovada e aceita socialmente. Daí a relação entre cultura, identidade e estigma estabelecida nessa pesquisa, porquanto a partir disso é possível identificar a necessidade de ser criada uma política pública capaz de conferir novas projeções sociais em benefício de grupos vulneráveis socialmente e afastados do mercado cultural em decorrência de estigmas imputados e por haver acesso limitado ou até inexistente aos direitos culturais. Nesse cenário encontra-se a Política Nacional de Cultura Viva que foi criada visando à admissão de grupos vulneráveis socialmente no mercado cultural, por meio de bens culturais materiais ou imateriais, e diante desse propósito esta pesquisa considera a possibilidade de haver recriação de identidades sociais. Razão pela qual analisar se uma política pública cultural pode ser pensada como forma de resgatar a identidade social de grupos vulneráveis representa o objetivo geral da presente pesquisa, estudar se a Política Nacional de Cultura Viva pode proporcionar acesso ao mercado cultural em favor de grupos estigmatizados pela vulnerabilidade social e se esta política pode viabilizar novas projeções por meio de um bem cultural (material ou imaterial) são os seus objetivos específicos. E os resultados alcançados ensinaram que é possível recriar identidade social de um grupo porquanto as atividades praticadas no ponto de cultura estudado proporcionaram aos seus integrantes conhecimento sobre suas origens, memórias, significados, representações e importância a partir dos bens culturais desenvolvidos: música e a dança.

Palavras-Chave: Cultura. Identidade. Estigma. Política pública.

National Policy on Living Culture: the possibilities for recreation of identities and access to the cultural market of groups stigmatized by social vulnerability

ABSTRACT

In social relations are found values, memories, rules, customs, beliefs, categories, projections, meanings, attributes, external factors that show how culture is established in the anthropological perspective and also delimit the construction of the social identity of a group. In this panorama there are attributes that can be elements of exclusion or inclusion in the group. Consequence of this is the stigma of the exclusion found with the removal of a certain common characteristic approved and accepted socially. Hence the relationship between culture, identity and stigma established in this research, since from this it is possible to identify the need to create a public policy capable of conferring new social projections for the benefit of socially vulnerable groups and away from the cultural market due to stigmas imputed and because there is limited or even non-existent access to cultural rights. In this scenario is the National Policy of Living Culture that was created aiming at the admission of socially vulnerable groups in the cultural market, through material or immaterial cultural assets, and in view of this purpose, this research considers the possibility of re-creation of social identities. This is why the analysis of whether a cultural public policy can be thought of as a way to rescue the social identity of vulnerable groups represents the general objective of this research, to study whether the National Policy of Living Culture can provide access to the cultural market in favor of groups stigmatized by the social vulnerability and whether this policy can provide new projections through a cultural asset (material or immaterial) are its specific objectives. And the results achieved taught that it is possible to recreate a group's social identity because the activities practiced at the point of culture studied provided their members with knowledge about their origins, memories, meanings, representations and importance from the developed cultural goods: music and dance.

.

Keywords: Culture. Identity. Stigma. Public policy.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. DIÁLOGOS ENTRE CULTURA, IDENTIDADE E ESTIGMA	12
2.1 CULTURA NA PERSPECTIVA ANTROPOLÓGICA.....	12
2.2 A IDENTIDADE SOCIAL	19
2.3 SOBRE O CONCEITO DE ESTIGMA.....	23
2.4 RELAÇÕES ENTRE CULTURA, IDENTIDADE E ESTIGMA	26
3. ASPECTOS CONSTITUTIVOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E A RELAÇÃO COM O SISTEMA DEMOCRÁTICO	29
3.1 CONCEITO DE POLÍTICA PÚBLICA	29
3.2 ATORES SOCIAIS.....	32
3.3 SOLUÇÃO DO PROBLEMA SOCIAL E A RELEVÂNCIA DOS CICLOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	34
3.4 DEMOCRACIAS REPRESENTATIVA E PARTICIPATIVA	36
3.4.1 A materialização do sistema democrático nas decisões políticas frente ao cenário legal contemporâneo	38
4. O PROPÓSITO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, OS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E A IDENTIDADE SOCIAL	49
4.1 POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA.....	50
4.1.1 Apresentação da Política.....	50
4.1.2 Os objetivos da Política Nacional de Cultura Viva.....	54
4.1.3 Os instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva.....	55
4.1.4 Termo de compromisso cultural e os repasses financeiros	57
4.1.5 Prestação de contas das atividades realizadas	58
4.1.6 Os ciclos da política Cultura Viva.....	59
4.1.6 Suportes legais definidores das ações da política.....	61
4.2 GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PRESTIGIADOS PELA LEI 13.018 DE 22/07/2014	64
4.3 A POSSIBILIDADE DE RECONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE POR MEIO DE UM BEM CULTURAL	66
4.3.1 Ponto de cultura afro-música Alàgba	67
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	72
REFERÊNCIAS	75

1. INTRODUÇÃO

O tema dessa dissertação consiste no estudo da política pública denominada Política Nacional de Cultura Viva, regulada pela Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014, que foi criada visando à admissão de grupos vulneráveis socialmente no mercado cultural (por meio de bens culturais materiais ou imateriais) e diante desse propósito é considerada a possibilidade de haver recriação de identidades sociais. Ou seja, a presente pesquisa discute a possibilidade de uma política pública de natureza cultural reconstruir identidades despercebidas e efetivar o acesso ao mercado cultural de grupos estigmatizados pela vulnerabilidade social.

Citada política pública foi criada por Célio Turino, materializada legalmente pela Portaria 156 de 06/07/2004 do Ministério da Cultura¹ e no início recebeu a denominação Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania - Cultura Viva, com o objetivo de promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural, assim como de potencializar energias sociais e culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade.

Em 2014 este programa governamental passa a ser política de Estado e recebe a nomenclatura Política Nacional de Cultura Viva por meio da instituição da Lei 13.018 de 22/07/2014, com o desígnio de ampliar o acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais.

O problema sociológico que se pretende desenvolver e responder encontra-se nas seguintes indagações: 1. Grupos vulneráveis socialmente podem reconstruir sua identidade ou ganhar novos contornos com uma política pública de caráter cultural? 2. A Política Nacional de Cultura Viva pode proporcionar acesso ao mercado cultural em favor de grupos estigmatizados pela vulnerabilidade social? 3. A Política Nacional de Cultura Viva pode viabilizar novas projeções por meio de um bem cultural (material ou imaterial)?

Nesse sentido, o objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar se uma política pública cultural pode ser pensada como forma de recriar a identidade social de grupos vulneráveis socialmente e os objetivos específicos e principais residem em estudar se a Política Nacional de Cultura Viva pode proporcionar acesso ao mercado cultural em favor de

¹ BRASIL, **Portaria 156 de 06 de julho de 2004 do Ministério da Cultura**. Disponível em <<http://www.cultura.gov.br/documents/10883/12916/portaria-156-de-2004.pdf/2389bd2c-52f9-409f-9309-04e8890e0946>> Acesso em: 08 dez 2018.

grupos estigmatizados pela vulnerabilidade social e se esta política pode viabilizar novas projeções por meio de um bem cultural (material ou imaterial).

Para tanto a metodologia empregada é a pesquisa teórica do Capítulo I denominado Ponto de cultura afro-música Alôba: identidade e autoestima como expressão de cidadania cultural contido na obra do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) de 2014, cujo título é Cultura Viva: as práticas dos pontos e pontões. Ponto de Cultura reconhecido em 2009 e localizado em Fortaleza- Ceará. Os referenciais teóricos usados serão para cultura: Roque de Barros Laraia, Denys Cuche, Marina de Andrade Marconi; Zélia Maria Neves Presotto e Carlos Rodrigues Brandão, para identidade: Pierre Bourdieu, Edward Said, Erving Goffman, Maura Penna, estigma: Erving Goffman, Políticas Públicas, Leonardo Secchi, Ana Cláudia Capela, Celina Souza, Robert Dahl, democracias representativa e participativa Carole Pateman, Boaventura Santos & Leonardo Avritzer e Jurgen Habermas, Política Nacional de Cultura Viva: Célio Turino e Alexandre Santini, Alice Lacerda, Carolina Marquese, Sophia Rocha e Paula Carolina Batista, para grupos vulneráveis: Robert Castel, Wendy Rogers e Angela Ballantyne. E quanto à possibilidade de reconstrução de identidade social, foram usados os subsídios localizados na obra Cultura Viva: as práticas dos pontos e pontões do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada feita em 2014.

A dissertação está estruturada em três capítulos, cujos títulos são respectivamente: Diálogos entre cultura, identidade e estigma, Políticas públicas e Os grupos em situação de vulnerabilidade social, as identidades e o propósito da Política Nacional de Cultura Viva.

O primeiro capítulo estudará cultura, identidade e estigma. Análise que se torna necessária pela importância de se compreender a forma como são formadas as relações humanas, como se insere, se situa, como se constitui a inclusão e exclusão de um grupo social e como ele é visto e (des) percebido no ambiente social onde se encontra.

Na sequência, o segundo capítulo abordará as políticas públicas, delimitando seu conceito, os atores sociais, seus ciclos e a relação com as democracias participativa e representativa. Exame relevante na medida em que o programa objeto desta dissertação é uma política pública de caráter cultural. Com isso, conhecer os elementos estruturantes deste instituto, como o que se entende por uma política pública, por que ela é importante, qual sua finalidade, quem são seus integrantes, em qual contexto legal ela está inserida, o que ela abrange e permite, quais suas etapas são fundamentais, porque a partir disso será possível identificar de modo mais claro o delineamento da Política Nacional de Cultura Viva.

Em análise final, o terceiro capítulo tratará dos grupos em situação de vulnerabilidade social, das identidades e do propósito da Política Nacional de Cultura Viva. O trabalho exibirá a apresentação da referida política pública, com seus objetivos, os instrumentos de operacionalização (pontos e pontões de cultura), o termo de compromisso cultural, o modo como se dá a prestação de contas, os seus ciclos bem como as bases norteadoras das suas ações. Também integrarão este capítulo a caracterização da vulnerabilidade social, os grupos assim considerados pela Lei 13.018 de 22/07/2014 e a reconstrução da identidade social de um grupo tomando como referência um bem cultural. E essa conjuntura será extraída da pesquisa feita pelo IPEA em um Ponto de Cultura reconhecido pelo Ministério da Cultura em 2009 situado em Fortaleza- Ceará e denominado afro-música Alàgba.

2. DIÁLOGOS ENTRE CULTURA, IDENTIDADE E ESTIGMA

A temática central desta dissertação está assentada no estudo de uma política pública que foi elaborada com o fim de inserir no mercado cultural de modo prioritário povos, grupos e populações em condições socialmente vulneráveis, que necessitam de maior reconhecimento dos seus direitos culturais (dentre outros direitos como os sociais e humanos, mas que não são objeto deste trabalho) ou porque a sua identidade cultural possa estar ameaçada. Trata-se da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018 de 22 de julho de 2014.

Para tanto o exame dos elementos cultura, identidade e estigma torna-se imperativo, porque a dissertação fará referência aos grupos classificados socialmente como vulneráveis. Detentores dessa condição, os grupos prestigiados pela política pública em comento podem enfrentar vários problemas dentre eles o de privação de bens culturais e de identidades não percebidas.

Compreender este complexo permite também enxergar as condutas de inserção e de exclusão e conseqüentemente apurar a existência de grupos estigmatizados e marginalizados, inclusive do mercado cultural. Assim, torna-se indispensável compreender a relação que há entre cultura, identidade e estigma, pois a partir disso será possível fazer conexão com a necessidade de criação de uma política pública de fato eficiente, eficaz e efetiva. Política esta como forma de proporcionar novas projeções e novas posições sociais em benefício de grupos afastados do mercado cultural em decorrência de estigmas imputados e por haver acesso limitado ou até inexistente aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural. Diante deste quadro estes grupos são vistos como detentores de condição vulnerável. Assim, na sequência serão abordados os pontos que compõem este capítulo: cultura, identidade social e estigma.

2.1 CULTURA NA PERSPECTIVA ANTROPOLÓGICA

A convivência com outros indivíduos, as linguagens presentes, as regras firmadas, a religiosidade, as crenças bem como a troca de experiências marcam aspectos determinantes no estudo da cultura no campo da antropologia. A presente pesquisa se ateve ao enfoque

antropológico diante dos significados, das atribuições de valores e do impacto das representações nas relações sociais. Pontos que são essenciais para compreender a cultura, a formação e a valorização da identidade de um grupo. Temáticas relacionadas com o objeto desta dissertação.

Fabiana Regina Veloso Bíscoli e Roberto Bíscoli² esclarecem que na perspectiva das ciências sociais a cultura deve representar um fenômeno construído em meio a inter-relações com o meio. Os sistemas de representação são desenvolvidos no relacionamento dos indivíduos dentro de um grupo social. Uma vez formados e reconhecidos tais sistemas são internalizados por seus membros e servirão para aferir particularidade ao grupo.

As representações sociais emanam de construções desenvolvidas pelo grupo e as experiências delas advindas são partilhadas de modo a contribuir para a constituição de uma realidade comum que aproxima cada membro do grupo. As formas de saberes decorrentes dos símbolos existentes nas trocas auxiliam na estruturação das identidades, das práticas culturais e das tradições. É um processo que pondera as necessidades, os interesses e os desejos dos indivíduos em um mesmo tecido social. Carlos Rodrigues Brandão³ apresenta como objetos basicamente antropológicos assuntos ligados à organização, a vida e ao trabalho social. Pondera o autor a necessidade de representar, conferir nomes e sentido aos nomes de seus sujeitos e às categorias diversas de sujeitos e que estes tópicos constituem aspectos salientes da cultura.

Ainda, questões relacionadas à genética e ao meio ambiente também foram temáticas sopesadas no que tange à formação cultural de um grupo. Roque de Barros Laraia⁴ entende que estes fatores (genético e geográfico) não constituem determinantes nesta construção. Defende que o comportamento dos indivíduos depende de um aprendizado, desenvolvido nas inter-relações humanas. Trata-se da endoculturação e para elucidar este fenômeno Laraia cita o exemplo de meninos que agem segundo a educação diferenciada recebida e não com base nos seus hormônios. O processo alegado por Laraia refere-se à forma como valores, símbolos, educação, normas e que são aprendidos, ensinados e passados em um grupo social. Este aprendizado tem começo no âmbito familiar e estende-se em outros segmentos sociais como, por exemplo, no grupo religioso, na escola. Neste procedimento este conjunto de fatores é

² BÍSCOLI, Fabiana Regina Veloso; BÍSCOLI, Roberto. Cultura e diversidade: contribuições das Ciências Sociais aos estudos organizacionais. **Revista Expectativa**, [S.l.], v. 2, n. 2, jul. 2007. ISSN 1982-3029, p. 13. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/expectativa/article/view/524> Acesso em: 16 jan 2018.

³ BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Identidade e etnia**: construção da pessoa e resistência cultural. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 16.

⁴ LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito Antropológico. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 12.

absorvido e interiorizado pelos integrantes do grupo. Assim, as experiências sociais e os ensinamentos auferidos são basilares para compreender a endoculturação, porque alicerçados nestes elementos os indivíduos do grupo assimilam valores e regras e posteriormente as transmitirão aos demais membros e às gerações seguintes.

Neste panorama não é crível classificar uma cultura como boa ou ruim ou inferiorizar uma em detrimento de outra. Valorizar o que foi construído culturalmente e colaborou para a formação da identidade de fato representa algo valioso e necessário. Todavia, esta conduta não pode ser realizada de modo etnocêntrico e sim ser preservada a relatividade das culturas. Trata-se da teoria do relativismo cultural, que exige o lançamento de um olhar dotado de compreensão acerca dos elementos constitutivos de uma cultura e que sejam percebidas as particularidades referentes ao grupo segundo o processo de endoculturação e, mormente, a importância dos seus sistemas de valores. Franz Boas⁵ ao contemplar o respeito à diversidade cultural defendeu o relativismo cultural como crítica ao etnocentrismo e para que sejam compreendidas as distinções entre os homens segundo suas formas de organização, protótipo de vida e interpretação do mundo em que vivem.

Por isso o uso da nomenclatura relativismo, para que os conteúdos que sustentam cada sistema cultural sejam vistos com relatividade e não seja apenas um ou alguns tomados como parâmetros absolutos em detrimento de outro (s). Nesse sentido, o relativismo cultural considera a cultura respeitando as diferenças existentes e as características inerentes de cada grupo social sem prestigiar apenas um só ponto de vista. José Carlos Pereira⁶ explica este aspecto plural da cultura preconizado por Boas e o relaciona com o papel a ser desenvolvido pelo antropólogo no tocante ao sentido atribuído às práticas realizadas e aos valores do tecido social.

Ele inaugura o conceito de “culturas”, no plural, destacando o particularismo histórico de cada cultura, onde cada uma se forma e se transforma ao longo do tempo, num processo dinâmico. Assim sendo, o papel do antropólogo, segundo Boas, não é o de estabelecer leis gerais para a cultura, como se ela fosse algo único e padronizado para todos os povos, como pensavam os evolucionistas e outras correntes antropológicas de então, mas estudar e compreender os fenômenos dessas culturas particulares e descobrir qual sentido os detentores dessa cultura atribuem às suas práticas.

⁵ BOAS, Franz. **Arte primitiva**. Tradução de José Carlos Pereira. Rio de Janeiro: Mauad X, 2015.

⁶ PEREIRA, José Carlos. Educação e cultura no pensamento de Franz Boas. **Ponto-e-Vírgula: Revista de Ciências Sociais**, [S.l.], n. 10, mar. 2013. ISSN 1982-4807, p. 110. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/pontoevirgula/article/view/13903> Acesso em: 07 ago. 2018.

Com isso, as culturas não devem ser enquadradas em um panorama hierárquico, visto que deve ser rejeitada a ideia de sobreposição qualitativa de culturas. Esta ideia imputa aos elementos culturais alheios um caráter de inferioridade ou de desmerecimento das particularidades que divergem das regras e costumes apreendidos em seu círculo social. No exercício etnocêntrico há um juízo de valor tomando como referências tão somente valores e visões de mundo conhecidos e aceitos pelo próprio grupo em que o indivíduo se encontra. Nesse sentido, os elementos que compõem a cultura (ideias, valores, crenças e comportamentos) são múltiplos e dinâmicos.

A cultura, igualmente, pode ser avaliada tanto na perspectiva material como imaterial. Na primeira hipótese são levados em apreço os aspectos materiais propriamente ditos como objetos usados pelos grupos sociais. Na segunda apreciação são consideradas as canções, folclore, danças, músicas, religiosidade, ideais, as crenças, as histórias contadas, os rituais, festividades, alimentos ou pratos típicos (como o acarajé em Salvador- Bahia). Ou seja, situações que não são tangíveis e nem são materialmente identificáveis. Mas que têm grande valoração moral e espiritual e na maior parte das vezes foram passadas oralmente de geração em geração, de pai para filho, de um grupo para outro, em face da inexistência de registros escritos. A transmissão da cultura imaterial (promovida de geração em geração) ocasiona a construção do presente alicerçada nas vivências do passado desenvolvida no convívio social. Esse processo redonda em reconstrução social obtida pela representação que os agentes realizam tomando como referências situações codificadas: conhecimentos, crenças, arte, leis, costumes, religião, dentre outros.

Por meio dessa conjuntura o grupo social aprende e internaliza valores, símbolos e significados consagrados no meio onde está inserido. Razão pela qual esse conjunto de subsídios é validado e incorporado e, conseqüentemente, o grupo social enxerga a necessidade de transmitir a cultura imaterializada para a geração seguinte. Esse processo de transmissão acarreta um sentimento de identidade e continuidade em grupos populacionais conforme explicam Marli Lopes da Costa e Ricardo Vieiralves de Castro⁷.

⁷ COSTA, Marli Lopes da; CASTRO, Ricardo Vieira Alves de. Patrimônio Imaterial Nacional: preservando memórias ou construindo histórias? **Estud. psicol. (Natal)**, Natal, v. 13, n. 2, p. 125-131, Ago. 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2008000200004&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 07 Ago 2018.

No Brasil existe reconhecimento legal em favor desta cultura. A Constituição Federal de 1988⁸ informa em seu artigo 216 o que se entende por patrimônio cultural brasileiro e nele estão os bens de natureza material e imaterial:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais.

De acordo com o artigo 2º, item 01 da Convenção para a salvaguarda do patrimônio Cultural Imaterial, Decreto 5753/2006⁹ entende-se por patrimônio cultural imaterial:

As práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Ainda, o Decreto 3551/2000¹⁰ institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Este Diploma Legal proporciona o registro de bens imateriais por meio de quatro livros como disposto em seu artigo 1º, parágrafo 1º, incisos I a IV com o fim de dar continuidade histórica do bem e reconhecer relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira nos termos do seu parágrafo 2º. Na sequência, segue um quadro de caráter meramente descritivo/informativo organizado pela autora desta dissertação voltado à apresentação de cada tipo de livro previsto pela legislação em comento:

⁸ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 16 jan 2018.

⁹ BRASIL. **Decreto 5753 de 12 de abril de 2006**. Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003, e assinada em 3 de novembro de 2003. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5753.htm> Acesso em: 28 nov 2017.

¹⁰ BRASIL. **Decreto 3551 de 04 de agosto de 2000**. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5753.htm> Acesso em: 28 nov 2017.

QUADRO 01: TIPO DE LIVRO VOLTADO AO REGISTRO DE BENS CULTURAIS IMATERIAIS

PREVISÃO LEGAL	TIPO DE LIVRO
Inciso I do artigo 1º, parágrafo 1º do Decreto 3551/2000	Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades.
Inciso II do artigo 1º, parágrafo 1º do Decreto 3551/2000	Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social.
Inciso III do artigo 1º, parágrafo 1º do Decreto 3551/2000	Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas
Inciso IV do artigo 1º, parágrafo 1º do Decreto 3551/2000	Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

Fonte: Decreto 3551 de 04 de agosto de 2.000

Autoria: Carla Siquerolo

O Instituto de Pesquisa e Formação Indígena (IEPE)¹¹ elaborou estudo de alguns elementos do patrimônio imaterial da vida cultural de grupos indígenas do Amapá e Norte do Pará. Como exemplo (dentre outros tecidos por tal Instituto) pode ser citado o critério usado para dar nome ao recém-nascido.

No grupo Wajãpi são os avós os responsáveis por tal tarefa. Ou são os pais que pensam nos antepassados para usar o mesmo nome nas crianças. Todavia, ninguém pode já ter esse nome. Pode ser dado o mesmo nome do pai do avô ou do avô, se ele não estiver vivo. Neste grupo é preciso dar o nome logo após o nascimento da criança. Caso contrário, o grupo entende que a criança pode ficar pequena, doente e até morrer. Ainda, os nomes não podem ser iguais aos nomes de pessoas que moram perto. Ainda, o nome não é falado em público por ser considerado algo muito pessoal e privado. A forma como são chamados está relacionada com a categoria de parentes, classificadas como “pais”, “mães”, “filhos”, “filhas”, “irmãs”, “irmãos”.

Paulo Nader¹² relata que estas duas modalidades de cultura (material e a imaterial) não estão separadas e nem são estáticas. Possuem relacionamento dialético em um processo de interação permanente. Ensina que o mesmo ocorre com cultura e comunidade. Pondera que uma vez formada a cultura, esta desempenhará condicionamento em face daquela. E de fato a cultura desenvolvida por um grupo acarreta diversas contribuições em benefício de um povo, de uma região, de um Estado e delimita características, capazes de distinguir o grupo em face de outros.

Portanto, a forma como são desenvolvidos os costumes, as crenças, as normas, a compreensão de mundo, a percepção do próximo, as interações sociais, as experiências, as diversidades compõem a universalidade de elementos do mundo cultural. Universo este marcado por significados, representações e símbolos que evidenciam como o indivíduo (em suas inúmeras trocas sociais) se enxerga, se identifica, se percebe como integrante de um grupo e de uma condição identitária. E caso uma projeção cultural não reflita mais as expectativas do grupo ou diante de mudanças sobrevindas com o decorrer do tempo ou em função de alterações de costumes ou de valores há a possibilidade dela ser reinventada, reconstruída.

¹¹ IEPÉ- Instituto de Pesquisa e Formação Indígena. GALLOIS, Dominique (org). **Patrimônio Cultural Imaterial e Povos Indígenas**. Exemplos no Amapá e norte do Pará. Disponível em <http://www.institutoiepe.org.br/media/livros/livro_patrimonio_cultural_imaterial_e_povos_indigenas-baixa_resolucao.pdf> Acesso em: 16 jan 2018.

¹² NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do Direito**. 38ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2016, p. 69.

2.2 A IDENTIDADE SOCIAL

A identidade social considera como se dá o reconhecimento dentro dos arranjos sociais (seja sob a luz do próprio indivíduo ou do grupo como um todo), como são estruturados os critérios e predicados que demarcam e qualificam o grupo, o sentimento de pertencimento de um indivíduo e os movimentos dos seus integrantes (tanto no seu interior quanto em relação à sociedade). A construção da identidade envolve conexões dentro de uma organização social, relacionadas com a classe social, idade, espaços geográficos, língua, memórias (individuais e coletivas), costumes, religião, nação, dentre outros pontos distintivos. Ou seja, compreende situações que delimitam socialmente uma pessoa ou um grupo.

No estudo da identidade também deve ser observada a existência de posições diferentes que cada agente social ocupa, a forma como o mundo social foi e está estabelecido (considerando suas estruturas simbólicas), as significações coletivamente desenvolvidas e que são resultado de agentes com características distintas e articuladas entre si. Esse complexo de interações sucede em um espaço social específico e faz com que sejam construídas visões de mundo tomando como referência cada realidade. Resultados destas interações são as representações coletivas produzidas com apoio nas vivências, que são derivadas da interiorização das trocas sociais e serão internalizadas pelos integrantes ao longo de um processo composto por interações, conflitos, alianças, isto é, do intercâmbio social que os indivíduos desenvolvem no grupo ao qual pertencem. Consequentemente, os atores sociais formulam juízos de valor e formam a identidade do grupo.

No que diz respeito à posição dos agentes e das percepções feitas com suporte nas experiências obtidas no meio pode ser mencionada a tese de Pierre Bourdieu¹³. Ele abaliza como exemplo a preferência de uma pessoa por um livro ou roupa e a classificação que os demais membros realizam ao enquadrá-lo como “pequeno burguês” diante da escolha acerca destes bens. Esta categorização é oriunda dos condicionamentos sociais que desencadearam o gosto por este objeto e exhibe a condição social do agente. Bourdieu afirma que a escolha de um bem ou serviço ocupa no espaço social uma posição correspondente ao do ator.

Confere reforço à tese exposta, Denys Cuche¹⁴ ao asseverar que a constituição da identidade se dá dentro de contextos sociais, é responsável pela definição da posição dos

¹³ BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 158.

¹⁴ CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas ciências sociais**. Tradução de Viviane Ribeiro. Bauru: EDUSC, 1999, p. 182.

agentes e por isso norteia suas representações. Estas podem ser desenvolvidas consoante o modo de pensar dos indivíduos, como são enfrentados os acontecimentos diários, o valor e o significado dado às vivências e a partir disso o grupo interpreta tais elementos e formula sua representação. Denise Jodelet¹⁵ explica que estes sistemas de interpretação regem a relação dos indivíduos com o mundo e com os outros, orientam e organizam as condutas sociais. Jodelet entende que as interpretações realizadas também podem intervir na definição das identidades pessoais e sociais, na expressão dos grupos e nas transformações sociais.

Outro viés que pode ser igualmente pensado no estudo da formação da representação social é o fator exterioridade, sustentado por Edward Said¹⁶. Ele pondera que o intercâmbio mantido nas relações culturais resulta de um processo de representação e não da verdade. Said faz referência ao complexo de interações e efeitos que a linguagem usada acarreta (expressão, mensagens, informações, representações) dentro do contexto que explica questões e formação do Oriente em sua obra *Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente*. A partir dessa arguição é possível extrair o entendimento de que o elemento exterioridade pode produzir uma representação de que não foi fundamentada em meras descrições fáticas e fidedignas e com isso não se harmoniza com verdades absolutas do que realmente é ou não o outro.

Daí a criação de estereótipos e de identidades que precisam ser resgatadas e reelaboradas precisamente porque foram reflexos de fatores exteriores que não correspondem aos valores e particularidades reais do grupo. Mas que imputaram contornos desmerecedores a um segmento de forma a estigmatizá-lo e a excluí-lo de um núcleo (seja ele social, cultural, econômico, familiar, etc). O poder da linguagem, conforme argumentado no parágrafo anterior sob a ótica de Said, assumido nas trocas e construções sociais pode promover leituras e interpretações que se distanciam de uma descrição autêntica do outro e essa relação pode tanto demonstrar uma situação inclusiva diante da identidade existente entre cada membro do grupo, como de exclusão porquanto perante a mesma ótica analisada determinada(s) pessoa(s) diverge(m) de uma característica comum.

Ainda, no estudo da identidade social merecem atenção os atributos reais existentes em um indivíduo e aqueles que o grupo social espera do seu integrante. Erving Goffman¹⁷ distingue esta ocorrência em identidade social virtual e a identidade social real. Esta (a real)

¹⁵ JODELET, Denise. Representações sociais: um domínio em expansão. In JODELET, Denise (org). **As representações sociais**. Paris: PUF, 1989. Tradução de Tarso Bonilha Mazzotti. Revisão Técnica: Alda Judith Alves Mazzotti. UFRJ- Faculdade de Educação, dez. 1993.

¹⁶ SAID, Edward W. **Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente** São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 33.

¹⁷ GOFFMAN, Erving. **Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988, p. 11.

diz respeito aos atributos que o indivíduo demonstra ter, enquanto aquela (a virtual) alude às exigências feitas pelo grupo social consistentes naquilo que o indivíduo deveria ser. Com isso, a formação da identidade está atrelada ao fato de o indivíduo se reconhecer como integrante de um grupo justamente porque neste há predicados comuns que o aproxima e o assemelha aos demais membros. Trata-se do sentimento de pertencimento que abrange uma relação entre o individual e o coletivo, ou entre o eu e a sociedade, do indivíduo com outras pessoas. Há uma interação entre o “eu” e a sociedade.

Inexistindo ideia de autonomia e autossuficiência do sujeito na compreensão da sua identidade. Esta relação sofre uma interação social de modo dinâmico e é capaz de demarcar várias formas de identificação. Tal realidade demonstra o perfil mutável da identidade. Ou seja, ela é passível de ser alterada de forma ininterrupta diante das interpelações e representações ocorridas no sistema cultural em que está inserido o grupo. Nesta consideração fica evidente a ideia de que a identidade está sujeita a mudanças, reconstruções e reelaborações de significados e representações. Do mesmo modo, ela é dinâmica, porque estabelece diálogos com vários segmentos e leva em apreço a conjuntura em que o grupo social está inserido, como costumes, sua religiosidade, o espaço físico, suas memórias, sua cultura. Tanto é assim que Maria Catarina Chitolina Zanini¹⁸ conceitua as identidades como construtos individuais e coletivos que se refazem constantemente.

Daí também ponderar o aspecto flexível da identidade, justamente porque estes pontos passíveis de alteração podem ter nova roupagem em face de uma nova conjuntura, de um novo interlocutor. É o que Maura Penna¹⁹ designa de autoatribuição da identidade, modificada consoante o contexto da interação. Associada a esta característica, a autora do mesmo modo suscita o autorreconhecimento no estudo da identidade, baseado na maneira como ela é simbolicamente representada em certa situação. Apresenta esta autora duas perspectivas (uma pautada no ponto interior e outra no exterior) para os aspectos de identidade e de classificação: 1) o reconhecimento desenvolvido no cerne do próprio grupo atinente à autoatribuição, autorreconhecimento ou ao reconhecimento pretendido e 2) as classificações praticadas por agentes externos. A forma como o grupo é visto e rotulado por outros. Situação denominada por Penna por alteratribuição.

¹⁸ ZANINI, Maria Catarina Chitolina. Assistir, ouvir, ler e narrar: o papel da mídia nas construções identitárias étnicas. **Revista Antropológica** São Paulo, v. 48, n. 2, Dec. 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-77012005000200009&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 11 jan. 2018, p. 03.

¹⁹ PENNA, Maura. **O que faz ser nordestino**: identidades sociais, interesses e o “escândalo” Erundina. São Paulo: Cortez, 1992, p. 74.

Assim, é possível notar a diversidade de elementos que permeiam o estudo da identidade. E para cada grupo social há elementos que assumem maior relevância diante das suas origens e da sua realidade. Como exemplo, pode ser mencionado o elemento língua na comunidade de pequenos produtores rurais do Município de Santa Maria de Jetibá - Espírito Santo, que são imigrantes da região da Pomerânia, Alemanha. Joana Bahia²⁰ verificou que a língua para estes imigrantes além de ser o fator de maior importância nesta comunidade para a formação da identidade étnica tem um caráter distintivo, de contraste. Pois o uso de certas expressões como *sward* (que designa a ideia de moreno/preto) serve para classificar os brasileiros. A relação mantida por meio da linguagem empregada mostra a forma como o grupo social age para se diferenciar diante de outras pessoas que não compõem seu conjunto identitário. Existe troca de linguagens e diálogos, que são e foram frutos de um processo de aceitabilidade e aprovação sociais.

Mais um ponto inerente à identidade é a memória do grupo, que está atrelada às lembranças, acontecimentos, pessoas/personagens e lugares e é responsável pela eleição de informações, conhecimentos e experiências organizando de modo compreensível as ocorrências vividas (atribuindo aos arranjos sociais significado e valor). Nesse aspecto, a memória é composta por elementos como os acontecimentos vividos pela própria pessoa e também por ocorrências de um grupo em que a pessoa se sente integrante. É o que Michael Pollak²¹ chama de acontecimentos “vividos por tabela”. Trata-se de episódios que nem sempre foram de fato vividos, mas diante do sentimento de pertencimento que existe a pessoa projeta tal memória como sua. Esta situação ocorre por meio de socializações política ou histórica, que desenvolvem sentimentos de projeção ou de identificação com determinado passado. Pollak menciona a possibilidade de haver acontecimentos muito marcantes em uma região ou em um grupo a ponto de a memória poder ser transmitida com o decorrer do tempo com elevado grau de identificação.

No que diz respeito às pessoas/personagens, o raciocínio é mesmo daquele exposto no parágrafo anterior no tocante aos acontecimentos. Ou seja, a memória pode ser construída levando em consideração a participação efetiva de uma pessoa, de personagens encontradas de fato em um dado momento como aquelas chamadas por Pollak como personagens “frequentadas por tabela”. Do mesmo modo, aqui estão presentes os sentimentos de projeção

²⁰ BAHIA, Joana. A lei da vida: confirmação, evasão escolar e reinvenção da identidade entre os pomeranos. **Educação e pesquisa**. São Paulo, v. 27, jan/jun 2001, p. 74.

²¹ POLLAK, Michael. Memória e identidade social. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 201, jul. 1992. ISSN 2178-1494. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1941/1080> Acesso em: 13 jul. 2018.

ou de identificação com determinado passado. Os lugares, igualmente, são importantes para formação da memória. Lugares relacionados a uma lembrança, a um fato público ou histórico. Enfim, nestes elementos há projeções e transferências.

Ainda, o estudo da memória tem junção com o sentimento de identidade tendo em vista o sentido da imagem da própria pessoa e para os outros. É a imagem que uma pessoa adquire no decorrer da vida referente a ela mesma, a imagem estabelecida e apresentada aos demais e a ela mesma, de forma a dar credibilidade a sua própria representação e ser notada como deseja ser pelos outros.

Desse modo, a identidade tem conteúdo social, é dinâmica, maleável, contextualizada, tem lastro nas memórias (individual e coletiva), se materializa no discurso, está ligada à ideia de pertencimento, é dialógica e é mutável.

2.3 SOBRE O CONCEITO DE ESTIGMA

As inúmeras trocas que podem ocorrer nas permutas sociais, com a formação da identidade são frutos da construção cultural, envolvem juízos de aceitabilidade, aprovação e validação de um atributo. Aqueles que se distanciam do que foi estabelecido socialmente recebem uma imputação negativa e são desapreciados. Nessa conjuntura surge o estigma. Etimologicamente o vocábulo em destaque denota a existência de uma marca, de um sinal infamante²².

Na conjuntura histórica na Antiga Grécia este sinal era executado com fogo no corpo das pessoas que carregavam algum tipo de reprovação legal, social ou moral. A finalidade desta marca era a de que estas pessoas fossem evitadas publicamente diante da condição negativa imposta a elas. Exemplos que podem ser citados são os escravos e os condenados criminalmente. Em face dessa origem histórica o estigma foi e é transportado para o atual contexto. Contemporaneamente, é inadmissível segundo as normativas legais de um Estado Democrático de Direito a realização destas marcas físicas. Entretanto, prevalece a prática de estigmatizar social ou moralmente categorias ou pessoas que se afastam de uma determinada característica comum aprovada e aceita nas relações sociais. Daí a natureza contemporânea do estigma.

²² FERREIRA. Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986, p. 721.

Erving Goffman²³ assevera que o estigma é constituído com a verificação de atributos diferentes em uma pessoa tomando por base outras pessoas que se encontram em uma categoria em que aquela poderia estar inserida. Demonstrando o carácter diferenciador que abrange a estigmatização de algumas pessoas, este mesmo autor nomeia aqueles que não são estigmatizados como normais. Fazendo referência à relação estigmatizado e normalidade, Liana de Andrade Biar²⁴ mostra este dualismo na interação social:

Ele (o estigmatizado) aprende e incorpora, desde as mais tenras fases de interação, a perspectiva de normalidade, adquirindo, portanto, as crenças da sociedade mais ampla e relação ao que significa possuir uma marca de diferença que os outros veem como defeito, e permanece suscetível a essa perspectiva. Essa espécie de carreira moral por que passa o estigmatizado tem implicações no modo como ele interage com pares não estigmatizados.

Goffman entende que um atributo responsável pela estigmatização de uma pessoa pode confirmar a normalidade de outra. Isto é, este atributo por si só e estudado isoladamente não tem valor e não pode ser classificado como benéfico ou prejudicial. É necessário considerá-lo dentro de um contexto social e se presente uma característica diferente em um membro em comparação com as demais pessoas que se encontram em uma mesma categoria tal divergência imputará a este indivíduo (diferente) carácter desmerecedor ou de descrédito e conseqüentemente restará configurada a marca social negativa. Dentro deste meio social marcado por uma dualidade (presença e ausência simultânea de uma característica) podem surgir imputações falsas em desfavor daquele que se distancia de um atributo comum. Momento em que é verificada a figura do estereótipo que diz respeito a criações sociais inverídicas, destituídas de comprovação. Tais concepções são desenvolvidas, sobretudo, nas questões ligadas às classes sociais, religião e etnia. Eva Lakatos²⁵ esclarece tal conceito como construções mentais falsas, imagens e ideias de conteúdo alógico que estabelecem critérios socialmente falsificados.

Nesse sentido, o estigma da exclusão pode e consegue ser solidificado nas relações sociais em consequência de estereótipos diante de dualidades que compreendem ao mesmo tempo um fator positivo e negativo dentro da ótica social. Exemplo: o grupo A é composto

²³ GOFFMAN, Erving. **Estigma**: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988, p. 12.

²⁴ BIAR, Liana de Andrade. **Desvio e estigma**: caminhos para uma análise discursiva. In: Calidoscópia. Vol. 13, n. 1, jan/abr 2015, p. 117. ISSN: 2177-6202. Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/index.php/calidoscopio/article/view/cld.2015.131.11/4641>> Acesso em 14 ago 2017.

²⁵ LAKATOS, Eva; MARCONI, Marina de Andrade, coordenadora. **Sociologia geral**. 6ª edição, São Paulo: Atlas, 1990, p. 106.

por pessoas consideradas trabalhadoras e o grupo B por pessoas preguiçosas. Então, na medida em que as pessoas do primeiro grupo são classificadas como trabalhadoras, a falta deste mesmo atributo (a vontade de laborar) no segundo grupo exclui socialmente os que nele (grupo A) não estão inseridos e atribui a estes o rótulo de preguiçosos.

Ainda, merece atenção compreender o fenômeno denominado “contatos mistos” no estudo do estigma, definido por Goffman como os momentos em que os estigmatizados e os normais estão na mesma “situação social”. Ou seja, na presença física imediata um do outro, quer durante uma conversa, quer na mera presença simultânea em uma reunião informal. Goffman afirma que, havendo a previsão de serem mantidos tais contatos, é possível que normais e estigmatizados evitem este encontro, ele cita o exemplo de uma pessoa que após sofrer amputação de parte do seu nariz se isolou, passou a permanecer em seu quarto ou sentado em seu quintal. Stella Montalvão²⁶ estuda este o comportamento de exclusão e isolamento derivado dos contatos mistos, pondera a perda de intercâmbio pela pessoa estigmatizada. Situação que acarreta a ela a condição de autoisolamento e propicia a constituição de um a pessoa hostil, deprimida, desconfiada, confusa e ansiosa.

No estudo do estigma igualmente são observados condutas corriqueiras diárias e nesse panorama Goffman os qualifica como de menor dimensão, avaliadas como sinais de notabilidade para os estigmatizados. Aponta o exemplo de uma pessoa cega que pratica rotinas triviais como colocar ervilhas no prato ou acender um cigarro. Por se tratar de uma pessoa cega tais atitudes não são vistas como comuns, mas como extraordinárias e que podem causar admiração. No mesmo sentido, estão os pequenos enganos ou erros de menor proporção praticados por pessoas estigmatizadas. Estas situações são encaradas como consequência direta do estigma existente. Assim, as interações sociais bem como os atributos culturais reconhecidos como relevantes envolvem uma linguagem que define a proximidade entre identidade e estigma.

Desse modo, o estudo do estigma compreende a visão, as percepções, as práticas de isolamento, o significado para aqueles que são estigmatizados no âmbito social e a forma como tal situação impacta socialmente. Sendo que tais peculiaridades são essenciais para compreender e enxergar a maneira como se solidifica a identidade social de um grupo e as consequentes situações advindas como: o tratamento atribuído pelas pessoas (não

²⁶ MONTALVÃO, Stella. Autran Dourado: Estigma e identidade em “história natural”. **Revista Araticum**. Vol 02, nº 02, p 01-11. ISSN 2179-6793, p. 08. Disponível em: <http://www.cch.unimontes.br/ppgl/revistaaraticum/arquivos/vol2/autran_dourado.pdf> Acesso em: 14 ago 2017.

estigmatizadas e estigmatizadas), a rejeição de condutas inclusivas, como se projeta e sente o estigmatizado dentro deste ambiente e como ele é rotulado pela sociedade.

2.4 RELAÇÕES ENTRE CULTURA, IDENTIDADE E ESTIGMA

A construção da identidade possui íntima ligação com as significações culturais obtidas e processadas na esfera social mediante trocas, experiências, símbolos, códigos e regras reconhecidas. Para tanto, sob a luz da antropologia, o fenômeno cultural é interpretado com o fim de compreender e traduzir as interações entre os integrantes dos grupos.

Identidade e cultura mantêm estreita proximidade na medida em que a cultura evidencia o conjunto de valores acolhidos e validados e como implicação tal peculiaridade delimita socialmente a identidade do grupo.

E cultura aqui pode ser refletida como um conjunto integrado de modos de fazer, ser interagir e representar que em um tecido social abarca símbolos e definem como é processada a vida social. Sendo este o entendimento de Carmen Cinira Macedo²⁷.

Dentro dessa conjuntura deve ser mencionada a presença física imediata havida entre as pessoas (sejam de um mesmo grupo ou de grupo diverso). Situação que envolve a diferença e como ela é marcada nestes encontros. Tomaz Tadeu da Silva²⁸ aponta dois elementos: as relações de poder que são firmadas e as oposições binárias (eu e o outro; nós e eles). O poder está relacionado com os valores dominantes de um grupo. Ou seja, aquilo que foi socialmente valorizado por um grupo.

Já a conjugação “eu e o outro” reside no desenvolvimento do seguinte raciocínio: uma pessoa ter ou não certo atributo, pertencer ou não a uma categoria. E estando na vertente negativa (não ser, não pertencer) ocorre o afastamento da característica comum existente no grupo. O que ocasiona o surgimento de condutas de exclusão. Daí a aparição da figura do estigma e imputação de descrédito ao indivíduo que se distanciou do atributo diante da significação social negativa.

²⁷ MACEDO, Carmen Cinira. Algumas observações sobre a questão da cultura do povo. In: VALLE, Edênio; QUEIROZ, José (orgs). **Cultura do povo**. 2ª edição. São Paulo: EDUC, 1982, p. 35.

²⁸ SILVA, Tomaz Tadeu da. A Produção social da identidade e da diferença. In: **Identidade e diferença**. A perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 81; 83.

Magalhães e Cardoso²⁹ discorrem que as relações de poder desenvolvidas dentro deste polo binário (eu e o outro) definem uma identidade como parâmetro para as demais. Ocorre nessa dialética demarcação de limites para o grupo, com a formação coesa de quem somos nós e a distinção de quem é o outro. Traduzindo um caráter informativo no que tange a interação social: com quem e como. Esta conduta pode criar a ideia de superioridade social, moral de um grupo em relação a outro. Tal raciocínio é idêntico à essência do que se entende por etnocentrismo, diante dessa concepção de sobreposição de uma cultura em desfavor de outra.

Luciene Cecília Barbosa³⁰ ressalva que esta diferença (entre o eu e o outro) na maioria das vezes é adotada para discriminar negativamente quem não é identificado como parte do grupo dos considerados “normais” (em atenção à classificação de Goffman). Assim, a estigmatização de pessoas ou grupos requer a compreensão das ideias de identidade e da diferença. Até porque neste processo o que é reconhecido (em decorrência de uma construção cultural) como um padrão social é internalizado e incorporado pelo estigmatizado.

Goffman³¹ ensina que a pessoa estigmatizada aprende e incorpora o ponto de vista dos normais, adquirindo as crenças da sociedade quanto à identidade e uma ideia do que é ter um estigma particular. Esse processo de internalização e incorporação de percepções possui liame com os símbolos criados, produzidos nos meios sociais e que são resultantes da cultura de um grupo.

A sedimentação da formação identitária dentro das relações de poder também é reconhecida por Castells³². E como proposta para esta realidade permeada pela distinção o autor fala em identidades de resistência e de projeto. A primeira é criada por atores sociais que se encontram em posições/condições desvalorizadas e/ou estigmatizadas pela lógica da dominação. E a segunda acontece quando os atores sociais, utilizando-se de qualquer tipo de bem material ou imaterial cultural ao seu alcance, constroem uma nova identidade capaz de redefinir sua posição na sociedade. Assim, a descaracterização de estereótipos que imputam

²⁹ MAGALHAES, Rita de Cássia Barbosa Paiva; CARDOSO, Ana Paula Lima Barbosa. A pessoa com deficiência e a crise das identidades na contemporaneidade. **Caderno de Pesquisa**, São Paulo, v. 40, n. 139, p. 54, Abr 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742010000100003&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 18 jan. 2018.

³⁰ BARBOSA, Luciene Cecília. Identidade, estigmas e branquitude: reflexões sobre a mídia brasileira. **Revista Interação**. Ano IX, número 1, 1º semestre de 2014, p. 64, Disponível em <http://vemprafam.com.br/wp-content/uploads/2016/11/5_Identidade-Estigmas-e-Branquitude.pdf> Acesso em: 18 jan 2018.

³¹ GOFFMAN, Erving. **Estigma**: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988, p. 30.

³² CASTELLS, M. **O poder da identidade. A era da informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 2010, p. 24.

incorretamente o estigma da exclusão social a categorias ou grupos sociais é possível por meio da reconstrução, recriação da condição identitária.

Para tanto, os bens material e imaterial cultural desempenham relevante papel na medida em que podem resgatar identidades valoradas negativamente, resultado da exterioridade consubstanciada em juízos distantes de descrições fidedignas do grupo social a quem foi atribuído uma condição estigmatizante.

Nesse sentido, um bem cultural (material ou imaterial) pode recuperar identidades despercebidas socialmente e proporcionar espaço no mercado cultural em benefício de grupos estigmatizados pela vulnerabilidade social. Citado resgate pode ser viabilizado com a implementação de uma política pública eficaz, eficiente e efetiva, que será estudada no capítulo seguinte com abordagens do seu conceito, ciclo, atores sociais e o importante papel das democracias representativa e participativa. E que na hipótese específica desta dissertação está respaldada na Política Nacional de Cultura Viva instituída pela Lei 13.018/2014.

3. ASPECTOS CONSTITUTIVOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E A RELAÇÃO COM O SISTEMA DEMOCRÁTICO

3.1 CONCEITO DE POLÍTICA PÚBLICA

O estudo das políticas públicas compreende programas, ações e decisões (que podem ser efetivadas em várias áreas como saúde, cultura, meio ambiente, educação) criadas pelo Estado com participação, direta ou indireta, de entidades públicas ou privadas. Esta atuação serve para resolver um problema de natureza pública com base em teorias constituídas nas áreas da sociologia, economia e ciência política.

Celina Souza³³ explica que a política pública busca colocar o governo em ação e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no curso dessas ações (variável dependente). Trata-se de um processo possível de ser concretizado em um ordenamento jurídico pautado em um Estado Democrático de Direito que assegure legalmente direitos como a liberdade de expressão, de organização, direito ao voto, à informação dentre outros.

Robert Dahl³⁴ explica democracia como o sistema político que tenha a qualidade de ser responsivo (inteira ou quase inteiramente) em favor dos cidadãos. Ainda, o autor defende a necessidade de serem oportunizadas prerrogativas aos cidadãos de formular e expressar suas preferências por meio de ação individual e coletiva e que estas sejam consideradas na conduta do governo. Realidade que se coaduna com o sistema democrático fundado na via participativa juntamente com a representativa. Pontos que serão estudados no subitem 3.4 desta dissertação.

Nessa conjuntura democrática está inserida a questão do bem-estar social como forma de o Estado garantir aos cidadãos provisão social consubstanciada na previdência social, assistência social e saúde. Gosta Esping-Andersen³⁵ aponta o modelo social-democrata e ensina que a mobilização de classe no sistema parlamentar é um meio para serem concretizados os ideais socialistas de igualdade, justiça, liberdade e solidariedade.

³³ SOUZA, Celina. **Políticas públicas**: uma revisão da literatura. Sociologias. 2006, n.16, p. 26. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16.pdf> > Acesso em: 09 mar 2018.

³⁴ DAHL, Robert A. **Poliarquia**: Participação e oposição. 1ª ed. São Paulo: Editora USP, 2005, p. 26.

³⁵ ESPING-ANDERSEN, Gosta. **As três economias políticas do welfare state**. Lua Nova, n. 24, São Paulo: CEDEC, 1991, p. 90.

Na atual e vigente esfera legal merecem realce os meios de participação nas áreas de políticas públicas assegurados pela Constituição Federal de 1988 (promulgada em 05 de outubro de 1988). Como exemplos podem ser indicados os seguintes artigos do mencionado Diploma Legal: 194 ao definir a seguridade social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, 204 ao apontar as ações governamentais na área da assistência social e 227 ao conferir garantias em favor da criança e do adolescente.

Ainda, cumpre salientar que o ponto central em se tratando de política pública é a solução de um problema de caráter público. Para tanto, este pode ser resolvido por meio de uma política desenvolvida pelo Estado ou por entidade privada.

Envolvem a busca e implantação de uma medida transformadora de certa realidade que está assentada em problemas sociais e que têm proeminência pública. E a denominação em apreço (pública) acena aos interesses e aos fins. Porque tais políticas podem ou não ser criadas pelo poder estatal. Todavia, a regulação destas será promovida pelo Estado, de forma a pensar nas necessidades sociais do bem estar coletivo.

Volker Schneider³⁶ confirma tal posição e ensina que o problema público não é mais um assunto exclusivo de uma hierarquia governamental e administrativa integrada, senão que se encontra em redes, nas quais estão envolvidas organizações tanto públicas quanto privadas. Neste cenário é indispensável a adoção de critérios para elaboração de propostas de uma política pública. John Kingdon³⁷ fala que tais critérios incluem viabilidade técnica, congruência com os valores dos membros da comunidade, especialistas na área, antecipação de possíveis restrições, incluindo restrições orçamentárias, aceitabilidade do público e receptividade dos políticos. Ou seja, as ações, programas, metas e planos governamentais ou não (sejam da esfera nacional, estadual ou municipal) materializam as políticas públicas e visam beneficiar o bem-estar da sociedade e resolver um problema de ordem pública.

A conexão com o Estado não é o único ponto que caracteriza uma política como pública, mas também um conjugado de ações resultantes das intervenções simultâneas entre Estado e sociedade. Para que direitos sociais sejam de fato consolidados em favor de um segmento social atingido por um dado problema público.

³⁶ SCHNEIDER, Volker. Redes de políticas públicas e a condução de sociedades complexas. **Civitas Revista de Ciências Sociais**, v. 5, n. 1, jan.-jun. 2005, p. 37.

³⁷ KINGDON, John. **Juntando as coisas**. In: SARAVIA, Enrique e FERRAREZI, Elisabete (orgs), Políticas Públicas, vol. I, Brasília: ENAP, 2006, p. 232.

Por isso a política diz respeito às ações estabelecidas para atender demandas e necessidades sociais, com a participação do Estado e da sociedade civil, que possuem papéis demarcados dentro de um contexto de reciprocidade. Ensinam Maísa Bruna de Almeida Nunes e Cristiane Bonfim Fernandez³⁸ que esta conotação recíproca permite a luta política em busca da conquista e efetivação da cidadania.

A sociedade civil se organiza considerando o problema público existente, que carece de solução. O Estado é o responsável pela regulação da política pública e aquele que pode disponibilizar espaços democráticos (como associações, fóruns, conselhos e comitês) para que os agentes sociais possam se organizar, reunir, discutir e definir medidas capazes de resolver uma necessidade social. Ou seja, dar abertura para o envolvimento das pessoas na vida pública e Celene Tonella³⁹ indica questões determinantes para que esta inclusão aconteça ou possa ser pensada, tais como atitudes, crenças, valores políticos, interesse em política, confiança interpessoal e institucional, tolerância e respeito à lei.

Exemplo do papel governamental no campo das políticas públicas no setor cultural é a Política Nacional de Cultura Viva instituída pela Lei 13.018/2014⁴⁰, objeto da presente pesquisa e que no próximo capítulo será estudada a contribuição desta política pública (já implementada pela Lei em comento) para resgatar identidades e viabilizar o ingresso no mercado cultural de grupos estigmatizados pela vulnerabilidade social. De acordo com o artigo 1º desta Lei em conformidade com o *caput* do artigo 215 da Constituição Federal, tendo como base a parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no campo da cultura, ela objetiva ampliar o acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais.

Assim, a efetivação de uma política pública tem como premissa as necessidades dos sujeitos, que se transformam em demandas dirigidas aos organismos competentes. Política que ganha reconhecimento e visibilidade em decorrência das mobilizações e pressão dos setores interessados. Desse modo, o alcance de uma política pública efetiva, eficiente e eficaz suscita a mobilidade de entidades privadas e do Estado. Este, por sua vez, precisa possuir

³⁸ NUNES, Maísa Bruna de Almeida; FERNANDEZ, Cristiane Bonfim. Estado, sociedade e políticas de trabalho e emprego voltadas para os jovens no Brasil. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 19, n. 1, p. 65, jun. 2016. ISSN 1982-0259. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/40311>> Acesso em: 09 ago. 2018.

³⁹ TONELLA, Celene. Cultura política, dimensões do exercício da cidadania e participação na vida pública. In: TONELLA, Celene (org). **Política e sociedade em cidade de porte médio: o caso de Maringá**. Maringá: Eduem, 2015, p.84.

⁴⁰ BRASIL. **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014**. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113018.htm> Acesso em: 09 mar 2018.

contorno jurídico capaz de permitir a realização de medidas essenciais para que as adversidades sociais públicas sejam sanadas.

Realidade que obtém maior reforço e abrangência em um Estado Democrático de Direito, com reconhecimento legal de direitos como o da liberdade, informação, soberania popular e participação política. Porquanto ausentes as características democrática e de Direito na formação de um Estado e presente o formato autoritário ou totalitário a criação de uma política pública ficaria adstrita somente à atuação governamental, mediante a privação da sociedade civil na participação das questões afetas ao processo de solução de um problema público. Assim, a mencionada modalidade de Estado disponibiliza condições políticas mais próximas da população para serem pensadas, elaboradas e implementadas políticas públicas capazes de permitir o acesso ao mercado cultural de grupos marcados pela vulnerabilidade social.

3.2 ATORES SOCIAIS

Os atores sociais são aqueles que fomentam a necessidade de ser criada uma política pública em benefício de uma determinada área. Tiago Ventura⁴¹ entende que eles são responsáveis pela elaboração de canais apropriados para convergir demandas participativas das organizações sociais e das partes envolvidas na disputa política eleitoral. Estes agentes podem ser encontrados em dois ambientes: público e privado.

Os agentes públicos estão ligados ao Estado e exercem funções públicas (seja como servidores, empregados públicos ou cargos públicos exclusivamente comissionados). Neste grupo também estão presentes os agentes políticos, que foram eleitos pela população para um determinado período. Já os atores sociais privados não estão atrelados à estrutura administrativa do Estado e estão na sociedade civil. Agregam este grupo a sociedade civil organizada, os sindicatos de empregados, os sindicatos de empregadores, grupos de pressão, centros de pesquisa, imprensa, entre outras entidades.

⁴¹ VENTURA, Tiago. Democracia e participação. Inovações democráticas e trajetória participativa no Brasil. **Cad. EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 705-720, Set. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-39512016000300705&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 abr 2018.

A capacidade de influência exercida na formação de uma política pública é definida pela interligação dos diversos atores sociais (sejam da esfera pública ou da privada). Com manifestações passíveis de acontecer em espaços variados como mídia, movimentos populares, associações. E para que os cidadãos ou aqueles que os represente possam de fato ter envolvimento expressivo e sejam ouvidos, imprescindível a abertura e disponibilização de espaços de participação político institucional. O que tem condições de promover proximidade entre a sociedade civil e o Estado, a real possibilidade de formulação e implantação de políticas públicas e potencializar a capacidade de alcance político.

A interação frequente e institucionalizada entre atores governamentais e não governamentais muda a forma de pensar e praticar a representação no país, no que tange aos atores que representam. Embora não tenham sido eleitos diretamente pela comunidade receptora da política pública, conselheiros, membros de comitês de bacia hidrográfica e delegados de conferências nacionais são responsáveis por definir padrões de atendimento, propor mudanças na formulação da política e fiscalizar sua implementação. Meu argumento é que a introdução de instituições participativas no Brasil inaugura um novo momento de relação entre Estado e sociedade, responsável por borrar ou ofuscar a separação moderna entre esfera política e social.⁴²

Nessa conjuntura devem ser observados os problemas sociais que permeiam a sociedade civil e o Estado, com ênfase aos atores envolvidos (sejam sociais ou os estatais).

São levadas em consideração as oportunidades de ação e estratégias a serem tomadas por tais agentes ponderando as condições institucionais. Para isso, os agentes sociais devem analisar o contexto estratégico relacional e identificar uma forma como podem expor suas necessidades junto ao Estado. Ressalvando que são os atores estatais quem irão regulamentar os resultados das políticas. Assim, Soraya Vargas Cortes e Marcelo Kunrath Silva⁴³ explicam que aludidos atores (os estatais) “favorecem a agregação de grupos em torno de políticas, influenciando o processo político ao redor delas e seus resultados”.

Desse modo, a diversidade de atores sociais e as dimensões do problema público mostram a necessidade de ser pensada uma estrutura de coordenação para ser implantada política pública em uma esfera democrática, descentralizada e com a participação dos efetivos beneficiários.

⁴² ALMEIDA, Débora Rezende. Pluralização da representação política e legitimidade democrática: lições das instituições participativas no Brasil. **Opinião Pública**, Campinas, SP, v. 20, n. 1, p. 100, out. 2015. ISSN 1807-0191. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8641542>> Acesso em: 03 abr. 2018.

⁴³ CORTES, S. V.; SILVA, M. K. Sociedade civil, instituições, e atores estatais: interdependência e condicionantes da atuação de atores sociais em fóruns participativos. **Estudos de Sociologia**, v. 29, 2010, p. 438.

3.3 SOLUÇÃO DO PROBLEMA SOCIAL E A RELEVÂNCIA DOS CICLOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Os imperativos e interesses sociais precisam ser analisados, estudados para que sejam executadas medidas apropriadas para que o problema público seja resolvido. Daí a importância de ser observado o ciclo de uma política pública que detém caráter analítico, de organização e interpretação a respeito do problema público a ser solucionado.

Leonardo Secchi⁴⁴ aponta sete fases de uma política pública: a) identificação do problema, b) formação da agenda, c) formulação de alternativas, d) tomada de decisão, e) implementação, f) avaliação e g) extinção. Sendo que o estudo dos ciclos da política pública estudada especificamente nesta dissertação (Política Nacional de Cultura Viva) será feito e apresentado no terceiro capítulo desta pesquisa, em seu item 4.1.5.

A identificação do problema delimita o problema público, suas dimensões e sua inclusão na agenda governamental. Na agenda pública estão reunidos os problemas públicos. Momento em que deve ser questionada a razão pela qual ocorreu a inclusão deste problema e a exclusão de outros.

José Erivaldo Oliveira dos Santos⁴⁵ pontua três situações no que tange à definição das agendas pelo governo: a) O reconhecimento de um problema público e que algo precisa ser feito. Ou seja, a tomada de consciência social do problema e de mobilidade. b) Delimitação da política propriamente dita e como é construída consciência coletiva sobre a forma de enfrentar um dado problema e c) Destaque aos participantes, que são classificados como visíveis (políticos, mídia, partidos, grupos de pressão, etc) e invisíveis como acadêmicos e burocracia. Santos explana que os participantes visíveis deliberam a agenda e os invisíveis, as alternativas.

A fase da formulação envolve os processos de definição e escolha dos problemas a serem atendidos. É um momento de diálogo entre intenções e ações em que são pensadas e estabelecidas soluções e alternativas para o problema. São observados os instrumentos políticos que podem ser empregados como as informações, a autoridade, a organização e a

⁴⁴ SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2010, p. 53.

⁴⁵ SANTOS, José Erivaldo Oliveira dos. **Políticas públicas na atualidade e seus desafios**. Disponível em <<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14322/2769>> Acesso em: 08 jul 2018.

viabilidade técnica e política. Tatiana Vargas de Faria Baptista e Mônica Rezende⁴⁶ destacam o reconhecimento feito por analistas nesta fase de que há conhecimento limitado sobre o impacto efetivo das novas medidas propostas associado à falta de elementos concretos no processo de formulação e decisão.

Formular a política significa traçar quais serão os programas desenvolvidos e as linhas de ação, com organização das ideias, busca de recursos e consulta de especialistas para fixar os escopos a serem obtidos e as estratégias a serem instituídas. A tomada de decisão diz respeito ao conjunto de ações (políticas, técnicas) para tratar de um problema e o decurso temporal da ação política. Implementar uma política pública significa colocar em prática o planejamento e a escolha. São empregados recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos. Na avaliação os atores estatais e sociais analisam o desempenho da política pública. Desta fase é possível tecer conclusões capazes de ajudar no planejamento de novas políticas públicas; ajustar e retificar erros anteriores ou procedimentos inapropriados na implementação ou até identificar o fim de uma política pública.

Avaliar uma política pública é sentir de forma mais próxima como se deu o seu transcurso e com isso aproveitar os benefícios e descartar os entraves que não tiveram papel colaborativo. Razão pela qual é cogente a participação e a percepção dos atores sociais. Justamente para que apontem os valores e noções essenciais da realidade social. Esta indicação permitirá verificar a direção a ser tomada a respeito da política pública mais eficiente, eficaz e efetiva.

Paulo de Martino Januzzi⁴⁷ tece considerações pertinentes a essa etapa e pondera que ela diz respeito ao conjunto de procedimentos técnicos direcionados à informação e conhecimento, implementação e validação de programas e projetos sociais, incluindo diferentes abordagens metodológicas da pesquisa social. Januzzi indica ainda os três marcos sobre os quais ela deve incidir: eficácia, eficiência e efetividade. Ou seja, pela avaliação é possível verificar se estes polos foram alcançados.

⁴⁶ BAPTISTA, T.W.F.; REZENDE, M. **A ideia de ciclo na análise de políticas públicas**. In MATTOS, R. A.; BAPTISTA, T.W.F. (Org). Caminhos para análise das políticas de saúde, 1ª ed. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2015, p. 238.

⁴⁷ JANUZZI, Paulo de Martino. **Monitoramento e avaliação de programas**: uma compilação conceitual e metodológica para orientar a produção de conhecimento aplicado para aprimoramento da gestão pública. In: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Avaliação de políticas públicas: reflexões acadêmicas sobre o desenvolvimento social e o combate à fome, v.1, Brasília, DF, 2014, p. 10. Disponível em < http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/CNPQ_1_INTRODUCAO%20E%20TEMAS%20TRANSVERSAIS.pdf> Acesso em: 04 abr 2018.

Januzzi⁴⁸ elucida que o ato de avaliar tem como finalidade garantir a realização dos desígnios dos programas e projetos. Daí a eficácia do procedimento. Também menciona que a avaliação pode perceber os impactos mais abrangentes em outras extensões sociais, não ficando adstrito apenas ao público-alvo atendido. Nisso consiste a efetividade. E a eficiência encontra-se na constatação dos custos condizentes com a escala e complexidade da intervenção.

Segundo Allan Gustavo Freire da Silva e outros⁴⁹, uma política pública pode ser extinta em razão de três episódios: 1. Com o fim do problema que desencadeou a política. E assim fica configurado o alcance do objetivo principal desta política. 2. Com o reconhecimento de ineficácia da legislação que instituiu a política pública 3. Com a conclusão pelos atores sociais de que o problema perdeu seu caráter prioritário. Assim, ela deixa de ocupar espaço na agenda e não há mais necessidade de ingerência do Estado.

Dessa forma, a organização em etapas de cada momento de uma política pública permite conhecer as reais e efetivas necessidades que o problema público demanda e a consequente adoção de programas/ações para tanto. Circunstância aliada aos aspectos de implementação e avaliação.

3.4 DEMOCRACIAS REPRESENTATIVA E PARTICIPATIVA

A interação dos cidadãos nas decisões políticas, com alargamento dos canais de articulação, constitui pilar essencial de uma democracia participativa. Nesta não se menosprezam o processo eleitoral e a atuação dos partidos políticos (determinantes da democracia representativa), mas a atenção principal em que ela deve se assentar é a de inclusão e participação ativa dos cidadãos nas decisões políticas.

Justamente para que grupos marginalizados pelo processo de representação tenham reais meios de serem atraídos e inseridos no debate político (mediante avanço das responsabilidades políticas) e com isso obter visibilidade e percepção social acerca dos problemas que os atingem. Grupos estes encontrados em uma diversidade social permeada por

⁴⁸ Ibidem, p. 10.

⁴⁹ SILVA, Alan Gustavo Freire et al. A relação entre Estado e políticas públicas: uma análise teórica sobre o caso brasileiro. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 11, n. 1, p. 38-39, jan.-abr. 2017. Disponível em <<http://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/72132/41081>> Acesso em: 09 ago 2018.

problemas, que não recebem a atenção cogente apenas com a atuação do sistema democrático estruturado na representação. O que afasta estes agentes do processo político e, conseqüentemente, colabora para a concretização de grupos sociais estigmatizados.

Diante deste quadro de caráter não inclusivo foram concebidos novos olhares e pensadas propostas alternativas que reconhecessem as adversidades ligadas ao pluralismo humano. Concepções sustentadas por Jurgen Habermas⁵⁰ Boaventura Santos, Leonardo Avritzer e Carole Pateman⁵¹ entre outros e que são fincadas na participação ligada à instituição. É o que Boaventura Santos e Leonardo Avritzer⁵² chamam de “nova institucionalidade da democracia”.

Ideia originada no fato de que os cidadãos não podem ser encarados de forma isolada e a representatividade materializada pelas instituições não satisfaz plenamente as premissas da democracia voltadas à resolução de entraves sociais da vida coletiva. Com isso, o Estado não pode ser visto exclusivamente como um conjunto de instituições com natureza de representação. Mas como ente capaz de oferecer espaços e estruturas em que grupos marginalizados possam se manifestar e destacar providências a serem atendidas. O que significa dizer a articulação entre as vias da representação e da participação.

Pateman⁵³ sustenta que a participação tem como principal função a educação, tanto no aspecto psicológico quanto para adquirir habilidades e procedimentos democráticos. E reforça ao mencionar que quanto mais os indivíduos atuam melhor capacitados eles se tornarão para participar. Aponta a existência de aceitação das decisões coletivas.

Os efeitos deste papel educacional são a capacidade gerada a cada cidadão para apreciar a relação entre os âmbitos público e privado, para interferir no desempenho dos representantes políticos, para tomar e avaliar decisões conscientes. Além disso, o voto ganharia novo significado e o conceito de cidadania seria reconstruído.

No tocante à formulação e implementação de uma política pública, deve ser observada e pensada a atuação vinculada tanto do sistema democrático participativo quanto do representativo. Na primeira modalidade (a participativa) as decisões políticas derivam da manifestação dos agentes sociais porque são incluídos no debate político e conseqüentemente

⁵⁰ HABERMAS, Jurgen. **Direito e democracia**: entre a facticidade e validade. 2ª. ed. Vol. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

⁵¹ PATEMAN, Carole. **Participação e teoria democrática**. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1992.

⁵² SANTOS, Boaventura & AVRITZER, Leonardo. Introdução: para ampliar o cânone democrático. In: SANTOS, Boaventura (Org.). **Democratizar a democracia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 51.

⁵³ PATEMAN, Carole. **Participação e teoria democrática**. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1992, p. 60-61.

suas reivindicações são ouvidas e atendidas. Lígia Helena Hahn Luckman⁵⁴ ensina que a participação consubstancia-se na ideia de que o poder deve ser constituído de modo democrático por instituições, resultantes de diálogos coletivos e de discussão pública, voltadas a regular as relações entre os interesses individuais e coletivos, em atenção ao interesse público a ser implementado pelo complexo administrativo estatal.

Na representativa a manifestação eleitoral (por meio do direito ao voto) exprime o modo como é exercida a participação no sistema democrático. Ou seja, as questões decisórias ficam adstritas aos representantes escolhidos por meio das eleições. José Afonso da Silva⁵⁵ leciona que na modalidade representativa a participação popular se dá indiretamente, atendendo formalidades e com periodicidade por meio das instituições eleitorais que organizam as técnicas de escolha dos representantes do povo. Silva explana que não é apenas o caso de eleições periódicas, mas igualmente de procedimento técnico direcionado à designação de pessoas para as quais o povo outorga poderes para condução política, expressão de preferências entre alternativas e legitimação de autoridades governamentais. Em face do exposto resta identificada a importância das manifestações dos atores sociais. Mormente, porque são eles quem sentem de forma muito próxima os reais problemas constantes na vida pública.

Então, a via representativa no sistema democrático não pode ser o meio exclusivo para as manifestações dos agentes sociais. Há que se alargar essa visão e incluir a forma participativa como meio eficiente para dar ouvidos aos entraves sociais coletivos e juntá-los ao debate político por meio de espaços para tanto. E a consubstanciação destas formas será analisada no item posterior.

3.4.1 A materialização do sistema democrático nas decisões políticas frente ao cenário legal contemporâneo

⁵⁴ LUCHMANN, Lígia Helena Hahn. A representação no interior das experiências de participação. **Lua Nova**, São Paulo, n. 70, p. 139-170, 2007. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452007000100007&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 12 abr. 2018.

⁵⁵ SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional positivo**. 13ª edição. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 137-138.

A participação do cidadão nos aspectos ligados às dimensões públicas já é reconhecida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos⁵⁶ em seu artigo 21, item 3 que determina a vontade do povo como fundamento da autoridade dos poderes públicos: e deve ser expressa através de eleições honestas realizadas com periodicidade por sufrágio universal e igual, com voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto.

O tema elementar em que se funda citada Declaração (manifestação popular) foi consubstanciado legalmente na Carta Magna de 1988⁵⁷ ao assinalar em seu artigo 1º, parágrafo único que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Desse dispositivo legal ficam evidenciados os tipos representativo e participativo do sistema democrático. Há traços da democracia representativa no trecho “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos” e da democracia participativa a partir de “ou diretamente”.

Esta conjugação de fatores (representação e participação) justifica-se porque somente a atuação do sistema democrático calcado na representação (estruturada no modelo liberal) se mostrou insuficiente para corrigir e solucionar problemas de exclusão e de desigualdades sociais.

Circunstância que exigiu mobilização dos cidadãos e a disponibilização de espaços públicos direcionados à participação social. Para Luciana de Fátima Vidal⁵⁸ a “autonomia da sociedade civil deve ser assegurada pela mobilização social realizada por movimentos que reivindiquem a efetivação e a ampliação dos direitos tanto nas ruas quanto junto aos poderes constituídos”. Ela considera que uma participação autônoma perante os poderes constituídos é essencial para que o Estado tome ciência dos problemas públicos.

Assim, os resultados destes movimentos sociais poderão proporcionar a concepção e materialização de meios alternativos capazes de não conferir tomada de decisões políticas oriundas apenas do sufrágio eleitoral. Mas de modelos que possibilitem a ampliação da participação aos cidadãos em ambientes como conselho de políticas públicas; comissão de políticas públicas; conferência nacional; ouvidoria pública federal; mesa de diálogo; fórum interconselhos; audiência pública; consulta pública e ambiente virtual de participação social.

⁵⁶ BRASIL. **Declaração Universal dos Direitos dos Homens**. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm>. Acesso em: 17 abr 2018.

⁵⁷ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em 15 abr 2018.

⁵⁸ VIDAL, Luciana de Fátima. Aspectos da representação conselheira no Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente de Maringá-PR. *In*: TONELLA, Celene (org). **Política e sociedade em cidade de porte médio: o caso de Maringá**. Maringá: Eduem, 2015, p. 110.

Tratam-se de instâncias e mecanismos de participação social criados por força do Decreto 8243⁵⁹ de 23 de maio de 2014, em seu artigo 6º, que institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS e dá outras providências.

Cada estrutura apontada foi definida pela própria legislação em comento em seu artigo 2º, incisos II a X, respectivamente. Conceitos estes que serão apresentados (e são extraídos do próprio Decreto mencionado) na sequência em um quadro de caráter meramente descritivo/informativo organizado pela autora desta dissertação direcionado à compreensão de cada um e a relação existente deles com a temática desta pesquisa.

⁵⁹ BRASIL. **Decreto 8243 de 23 de maio de 2014**. Institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS e dá outras providências. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8243.htm> Acesso em: 13 abr 2018.

QUADRO 02: INSTÂNCIAS E MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL CRIADOS PELO DECRETO 8243 DE 23 DE MAIO DE 2014

INSTÂNCIA E MECANISMO	CONCEITO
1. CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Instância colegiada temática permanente, voltada ao diálogo entre a sociedade civil e o governo para promover a participação no processo decisório e na gestão de políticas públicas.
2. COMISSÃO DE POLÍTICAS	Instância colegiada temática criada para o diálogo entre a sociedade civil e o governo em torno de objetivo específico, com prazo de funcionamento vinculado ao cumprimento de suas finalidades.
3. CONFERÊNCIA NACIONAL	Instância periódica de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil, podendo contemplar etapas estaduais, distrital, municipais ou regionais, para propor diretrizes e ações acerca do tema tratado.
4. OUVIDORIA PÚBLICA FEDERAL	Instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.
5. MESA DE DIÁLOGO	Mecanismo de debate e de negociação com a participação dos setores da sociedade civil e do governo diretamente envolvidos no intuito de prevenir, mediar e solucionar conflitos sociais.
6. FÓRUM INTERCONSELHOS	Mecanismo para o diálogo entre representantes dos conselhos e comissões de políticas públicas, no intuito de acompanhar as políticas públicas e os programas governamentais, formulando recomendações para aprimorar sua

	intersectorialidade e transversalidade.
7. AUDIÊNCIA PÚBLICA	Mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais.
8. CONSULTA PÚBLICA	Mecanismo participativo, a se realizar em prazo definido, de caráter consultivo, aberto a qualquer interessado, que visa a receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre determinado assunto, na forma definida no seu ato de convocação.
9. AMBIENTE VIRTUAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Mecanismo de interação social que utiliza tecnologias de informação e de comunicação, em especial a internet, para promover o diálogo entre administração pública federal e sociedade civil.

Fonte: Decreto 8243 de 23 de maio de 2014

Autoria: Carla Siquerolo

Além dessas instâncias indicadas merecem ênfase outras expressões de um sistema democrático participativo contidas na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 14, *caput*, incisos I a III respectivamente. Abaixo são descritos alguns exemplos:

1. Voto
2. Plebiscito
3. Referendo
4. Iniciativa popular

A execução de tais assuntos foi regulamentada pela Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998⁶⁰ nos artigos 2º, parágrafos 1º e 2º e 13, *caput*. E de acordo com este Diploma Legal o plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa (artigo 2º, parágrafo 1º).

Já o referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição (artigo 2º, parágrafo 2º). E a iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles (13, *caput*).

Ainda, há outros direitos assegurados na Carta Magna de 1988 no que tange ao exercício da democracia participativa no Brasil destacadas no quadro abaixo confeccionado pela autora desta dissertação de caráter meramente descritivo/informativo:

⁶⁰ BRASIL. **Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998**. Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19709.htm> Acesso em: 17 abr 2018.

QUADRO 03: GARANTIAS ASSEGURADAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

GARANTIAS ASSEGURADAS	PREVISÃO LEGAL (CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988)
A cooperação das associações representativas no planejamento municipal.	Artigo 29, inciso XII
Disposição de qualquer contribuinte das contas dos Municípios durante sessenta dias, anualmente, para exame e apreciação, que poderá questionar-lhes a legitimidade.	Artigo 31, parágrafo 3º
Realização de audiências públicas com entidades da sociedade civil pelas Comissões permanentes e temporárias do Congresso Nacional.	Artigo 38, parágrafo 2º, inciso II
A participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes na política agrícola.	Artigo 187
A participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.	Artigo 194, inciso IV
A participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis na área da assistência social.	Artigo 204, inciso II
Promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação pelo Poder Público com a colaboração da comunidade.	Artigo 216, parágrafo 1º

Fonte: Constituição Federal de 1988

Autoria: Carla Siquerolo

Igualmente, no plano infraconstitucional há outras instâncias possibilitando a participação na gestão de bens públicos que foram organizadas em um quadro de caráter meramente descritivo/informativo pela autora desta dissertação voltado à compreensão de cada um:

QUADRO 04: GARANTIAS ASSEGURADAS INFRACONSTITUCIONALMENTE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

MANIFESTAÇÕES INFRACONSTITUCIONAIS	PREVISÃO LEGAL
Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências	Lei nº 8.142 ⁶¹ , de 28 de dezembro de 1990
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Esta Lei assegura no artigo 9º, inciso II que o acesso a informações públicas será assegurado mediante: realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.	Lei nº 12.527 ⁶² , de 18 de novembro de 2011
Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. O artigo 48, parágrafo 1º inciso I desta fala que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.	Lei Complementar nº 101 ⁶³ , de 4 de maio de 2000

Fontes: Leis números 8.142/1990, 12.527/2011 e Lei Complementar número 101/2000

Autoria: Carla Siquero

⁶¹ BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm > Acesso em: 15 abr 2018.

⁶² BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm > Acesso em: 15 abr 2018.

⁶³ BRASIL. **Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm > Acesso em: 15 abr 2018.

A criação destes instrumentos legais foi e é significativa porque representam um firme diálogo entre a sociedade civil e o Estado, dão abertura para a elaboração de políticas públicas através da participação social, impulsionam a apresentação de agendas e conferem visibilidade aos cidadãos em ambientes institucionais reconhecidos pelo Estado.

Do mesmo modo, deve ser observado que todo este aparato legal em vigência é derivado do processo de redemocratização pelo qual passou o Brasil. Nesse aspecto Ventura⁶⁴ explica que a partir desse momento Estado e sociedade tiveram uma relação marcada por três consequências centrais:

- a) Estabilidade no que respeita à competição política-eleitoral;
- b) Enfraquecimento das estruturas corporativas e
- c) Convivência com a busca e a experimentação em torno de inovações capazes de aprofundar a democracia brasileira.

Para esse autor o primeiro efeito está relacionado com o reconhecimento legal do direito ao voto aos eleitores analfabetos, abertura para formação da pluralidade partidária, eleições diretas para cargos que não eram acessíveis pelo voto no período militar e a promulgação de uma nova Constituição.

Quanto ao segundo reflexo, Ventura leciona que as estruturas corporativas são esvaziadas na relação com o empresariado e nas tentativas de restringir a ação dos setores unidos ao trabalho. Ele destaca que este esvaziamento procedeu da liberalização da economia brasileira e do novo padrão associativo emergente na democratização. O fortalecimento da sociedade civil conectado com a redemocratização do país demandava formas inovadoras de relação com o Estado, diante da escassez do padrão corporativista frente aos problemas sociais.

No que diz respeito ao terceiro impacto, Ventura assinala os avanços sociais trazidos pela Carta Magna de 1988 e consequente legislação infraconstitucional, que impulsionaram a participação e a gestão compartilhada de políticas públicas entre Estado e sociedade.

Portanto, a materialização de espaços, mecanismos e instrumentos reconhecidos pelo ordenamento jurídico vigente e instituídos pelo Estado propiciam a participação dos agentes sociais no processo de tomada de decisões políticas e tem condições de criar uma política pública eficiente, eficaz e efetiva. Para tanto, os agentes sociais possuem relevante papel com

⁶⁴ VENTURA, Tiago. Democracia e participação. Inovações democráticas e trajetória participativa no Brasil. **Cad. EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 705-720, Set. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-39512016000300705&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 15 abr 2018.

a identificação e ciência de um problema público (que necessita ser solucionado) às entidades governamentais. E essa mobilidade social só se processa em razão das vias políticas representativa e participativa reconhecidas e institucionalizadas legalmente em um Estado Democrático de Direito, que deve reconhecer no povo a fonte de poder e assegurar uma diversidade de direitos, sobretudo o exercício dos sociais e individuais.

No próximo capítulo será abordado o tema central em que se funda esta dissertação: os grupos em situação de vulnerabilidade social, as identidades e o propósito da Política Nacional de Cultura Viva com apresentação desta política pública, seus objetivos, os instrumentos, seus ciclos e os suportes legais que a regulam. Igualmente compõem este capítulo os grupos considerados legalmente em situação de vulnerabilidade social, o estudo sobre as identidades resgatadas e o acesso ao mercado cultural destes indivíduos.

4. O PROPÓSITO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, OS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E A IDENTIDADE SOCIAL

A Política Nacional de Cultura Viva (foi criada em 2004 como um programa governamental por Portaria do Ministério da Cultura e após dez anos adquiriu a posição de política de Estado com a Lei 13.018/2014⁶⁵) apresenta aspecto inovador nas articulações culturais. Isso porque ela congregou um conceito antropológico de cultura e pautou suas ações para os segmentos historicamente afastados da seara cultural, isto é, deu abertura social aos grupos de cultura popular. É o que Célio Turino⁶⁶ chama de “desesconder” o Brasil; acreditar no povo, potencializar o que já existe.

Apoiado neste viés de caráter inclusivo, segmentos encontrados em situação de vulnerabilidade social foram prestigiados pela Lei 13.018/2014 como forma de dar abertura à diversidade e à identidade dos grupos presentes na sociedade brasileira. Grupos estes que até então não detinham atenção governamental no que alude às políticas públicas culturais e como exemplos podem ser nominados os seguintes: indígenas, ciganos, comunidades quilombolas, comunidades de ritmos e danças tradicionais (escolas de samba, maracatus, cirandas) grupos de capoeira, grafiteiros, contadores de história.

Com a Política Nacional de Cultura Viva estes grupos obtêm o reconhecimento governamental de criadores de cultura e também têm acesso a recursos financeiros para realizar as atividades de suas práticas. Na forma do artigo 9º, *caput*, da Lei 13.018/2014 estes recursos são provenientes da União, que por meio do Ministério da Cultura e dos entes federados parceiros, é autorizada a transferi-los de forma direta às entidades culturais integrantes do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações da Política Nacional de Cultura Viva.

O parágrafo primeiro deste artigo preconiza que a transferência destes recursos ficará condicionada ao cumprimento de Termo de Compromisso Cultural (TCC), que deverá conter a identificação e a delimitação das ações a serem financiadas, as metas, o cronograma de execução físico-financeira e a previsão de início e término da execução das ações ou das fases programadas.

⁶⁵ Maiores detalhes concernentes à evolução da Política Nacional de Cultura Viva serão exibidos no item 4.1.1 desta dissertação.

⁶⁶ TURINO, Célio. **Ponto de cultura**: o Brasil de baixo para cima. 2ª edição. São Paulo: Anita Garibaldi, 2010, p. 14.

Assim, as identidades de cada segmento contemplado pela Política Nacional de Cultura Viva passam a ser vistas e percebidas justamente porque elas foram reconhecidas e atraídas para o mundo cultural. Neste cenário os propósitos desta Política estão assentados no pleno exercício dos direitos culturais, no estímulo às iniciativas culturais já existentes, na gestão pública compartilhada e participativa, no protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura dentre outros.

Dessa forma, este capítulo apresenta análises atinentes aos grupos em situação de vulnerabilidade social, às identidades e ao propósito da Política Nacional de Cultura Viva e serão usados como suportes de pesquisa os estudos desenvolvidos pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPE, em sua obra denominada Cultura Viva: as práticas dos pontos e pontões, atinentes ao ponto de cultura constante em seu capítulo I (Ponto de cultura afro-música Alàgba).

Na sequência serão apresentadas informações concernentes à política pública objeto desta dissertação como seus instrumentos, o termo de compromisso cultural (TCC), dentre outros elementos, os grupos compreendidos por tal política como vulneráveis socialmente e o estudo de um ponto de cultura feito pelo Instituto acima mencionado como forma de expor a possibilidade de reconstrução de identidade por meio de um bem cultural.

4.1 POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

4.1.1 Apresentação da Política

Em 2004 foi criado pela Portaria 156 de 06/07/2004 do Ministério da Cultura⁶⁷ o Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania - Cultura Viva. Este programa foi formulado por Célio Turino, historiador e mestre em História pela UNICAMP que foi secretário de Cidadania Cultural do Ministério da Cultura durante os anos de 2004 a 2010⁶⁸ e

⁶⁷ BRASIL, **Portaria do Ministério da Cultura 156**, de 06 de julho de 2004. Disponível em <<http://www.cultura.gov.br/documents/10883/12916/portaria-156-de-2004.pdf/2389bd2c-52f9-409f-9309-04e8890e0946>>. Acesso em: 08 dez 2018.

⁶⁸ DE MEDEIROS, Anny Karine; ALVES, Mário Aquino; FARAH, Marta Ferreira Santos. Programa Cultura Viva e o campo organizacional da cultura: análise de políticas públicas pela perspectiva institucionalista. **Revista**

foi proposto com o objetivo de promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural, assim como de potencializar energias sociais e culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade.

O Programa foi instituído e destinado inicialmente a populações de baixa renda; estudantes da rede básica de ensino, comunidades indígenas, rurais e quilombolas, agentes culturais, artistas, professores e militantes voltados ao desenvolvimento de ações no combate à exclusão social e cultural na forma do artigo 3º desta Portaria.

Em 2013 foi publicada a Portaria 118 do Ministério da Cultura⁶⁹, que incluiu a diversidade cultural do Brasil como temática no desígnio das ações do programa, alterou as formas de apoio aos projetos culturais e colocou os Estados, Municípios e o Distrito Federal como entidades parceiras da Rede Cultura Viva. Este ato normativo atribuiu responsabilidades entre a União, Estados, Municípios e o Distrito Federal com mecanismos de fiscalização e de gestão compartilhada entre os entes federados. O programa passa a ser nominado Programa Nacional de Promoção da Cidadania e da Diversidade Cultural – Cultura Viva.

Mudança expressiva trazida por tal Portaria foi a de não exigir personalidade jurídica aos grupos coletivos para fins de reconhecimento como Pontos de Cultura, mas de desenvolvimento de práticas culturais em suas comunidades. Alteração que possibilitou uma abertura maior ao público a ser atendido por este programa porquanto a maioria dos segmentos culturais não eram pessoas jurídicas formalmente constituídas. Ou seja, não detinham inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), como exemplos podem ser citados comunidades quilombolas, indígenas, grupos de cultura popular e tradicional. Nesse sentido, a modificação advinda foi abrangente e também benéfica por permitir uma maior participação de beneficiários.

Na sequência, em 2014 este programa governamental assume a categoria de política de Estado e recebe a nomenclatura Política Nacional de Cultura Viva por meio da instituição da Lei 13.018 de 22/07/2014, com o objetivo de ampliar o acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais. Ainda, tal política é regulada também pela

de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 49, n. 5, p. 1215 a 1235, ago. 2015. ISSN 1982-3134. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/54977>>. Acesso em: 14 jan. 2019.

⁶⁹ BRASIL. **Portaria 113 de 31/12/2013** do Ministério da Cultura. Disponível em <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/31352679/-2019-01-17-portaria-n-118-de-30-de-dezembro-de-2013-31352670> Acesso em: 10 dez 2018.

Instrução Normativa do Ministério da Cultura número 08 de 11/05/2016⁷⁰, que altera a Instrução Normativa nº 1, de 7 de abril de 2015, para dispor sobre procedimentos relativos à Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.

Alexandre Santini⁷¹ ensina que a referida lei ao reconhecer a sociedade como beneficiária da Política Nacional de Cultura confere caráter universal e destaca a dimensão cultural como um direito social. Este autor também afirma que citada Lei teve a preocupação de dar prioridade aos agentes que se encontram em condição de vulnerabilidade social e com os seus direitos humanos e culturais ameaçados.

De acordo com o artigo 1º da Lei 13.018 /2014⁷² é instituída a Política Nacional de Cultura Viva, em conformidade com o *caput* do artigo 215 da Constituição Federal, tendo como base a parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no campo da cultura, com o objetivo de ampliar o acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais.

Segundo o artigo 8º desta Lei, aludida Política é de responsabilidade do Ministério da Cultura, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura. A Política Cultura Viva contempla tanto a cultura material como a imaterial. De acordo com o artigo 2º, item 01 da Convenção para a salvaguarda do patrimônio, Decreto 5753/2006⁷³ entende-se por patrimônio cultural imaterial:

As práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

⁷⁰ BRASIL. **Instrução Normativa 08 de 11/05/2016** do Ministério da Cultura. Altera a Instrução Normativa nº 1, de 7 de abril de 2015, para dispor sobre procedimentos relativos à Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV. Disponível em <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520477/do1-2016-05-12-instrucao-normativa-n-8-de-11-de-maio-de-2016-21520314> Acesso em: 14 jan 2019.

⁷¹ SANTINI, Alexandre. **Cultura Viva comunitária: políticas culturais no Brasil e América Latina**. Rio de Janeiro: ANF Produções, 2017, p. 122.

⁷² BRASIL. **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014**. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113018.htm> Acesso em: 14 jan 2019.

⁷³ BRASIL. **Decreto 5753 de 12 de abril de 2006**. Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003, e assinada em 3 de novembro de 2003. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5753.htm> Acesso em: 14 jan 2019.

Ainda, o Decreto 3551/2000⁷⁴ institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Exemplos da cultura imaterial são valores, crenças, folclore, danças, músicas, artes plásticas, festas e religiosidade que foram transmitidos de geração em geração.

Juliana Lopes⁷⁵ entende que o patrimônio imaterial auxilia na construção e fortalecimento da identidade dos grupos sociais encontrados na sociedade brasileira. A autora defende a importância deste tipo cultural por meio de transmissão do conhecimento entre as gerações. O que depende da ação dos atores sociais, possibilitando a continuidade deste conteúdo imaterial.

Tais partes (os agentes sociais) no caso em apreço foram dirigentes do Ministério da Cultura. Isto é, foi um ator social encontrado na esfera pública quem promoveu a formulação do Programa Cultura Viva, que posteriormente foi elevado à condição de política pública de Estado. Santini⁷⁶ destaca o panorama em que adveio a política pública cultural Cultura Viva:

O conceito do Programa Cultura Viva e dos Pontos de Cultura, ainda que sejam uma elaboração coletiva, reivindicada pelo conjunto da equipe de dirigente do MinC na gestão de Gilberto Gil, tem no historiador e escritor Célio Turino o seu principal formulador e implementador como Secretário de Programas e Projetos Culturais, e posteriormente, com a reestruturação do organograma do Ministério da Cultura, como Secretário de Cidadania Cultural, ente 2004 a 2010.

Ainda, a cultura digital representa uma das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva consoante o artigo 5º, inciso VI da Lei 13018/2014. Mediante tal embasamento, o plano de trabalho do grupo atendido deverá prever a aquisição de equipamentos multimídia direcionados à cultura digital exceto se a entidade cultural declarar que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento como determina o artigo 22, parágrafo 3º da Instrução Normativa 08/2016 do Ministério da Cultura.

Esta aquisição auxilia na preservação e valorização da cultura dos grupos sociais atendidos pela política pública em debate. Até porque o cumprimento do objeto pactuado, o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e promoção de

⁷⁴ BRASIL. **Decreto 3551 de 04 de agosto de 2000**. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5753.htm> Acesso em: 28 nov 2017.

⁷⁵ LOPES, Juliana. A Ação Griô: uma proposta política nacional. In: BARBOSA, Frederico, CALABRE Lia (Orgs). **Pontos de cultura: olhares sobre o Programa Cultura Viva**. Brasília, IPEA, 2011, p. 148.

⁷⁶ SANTINI, Alexandre. **Cultura Viva comunitária: políticas culturais no Brasil e América Latina**. Rio de Janeiro: ANF Produções, 2017, p. 59.

soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas da população em situação de desigualdade social são algumas das diretrizes do regime jurídico de compromisso cultural em atenção ao contido no artigo 13 da Instrução Normativa 08/2016 do Ministério da Cultura.

Alice Lacerda, Carolina Marquese e Sophia Rocha⁷⁷ informam que obrigatoriamente os pontos devem reservar parte da verba para a aquisição de um kit multimídia, composto por equipamentos digitais que permitem o registro, a produção, divulgação e circulação de produtos/ações dos projetos. Esta proposta insere-se na Ação Cultura Digital.

Também deve ser destacado que uma das metas do Plano Nacional de Cultura (conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas que devem orientar o poder público na formulação de políticas culturais⁷⁸), a de número 23⁷⁹, é a de ter 15 mil pontos de cultura em funcionamento, compartilhados entre o Governo Federal, as unidades da federação (UFS) e os Municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Paula Carolina Batista⁸⁰ elucida que a Política Nacional de Cultura Viva instiga a criatividade e resgata a cidadania por meio da cultura criada em cada comunidade tomando por base valores, costumes, crenças já existentes. E possibilita a criação, participação e reinterpretção da cultura.

Nesse sentido, a forma como foi estruturada legalmente a Política Nacional de Cultura Viva expressa elementos pensados e direcionados a viabilizar o acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais. Subsídios estes atinentes aos seus objetivos, instrumentos de efetivação, termo de compromisso cultural (TCC), prestação de contas, que serão estudados na sequência.

4.1.2 Os objetivos da Política Nacional de Cultura Viva

⁷⁷ LACERDA, A., MARQUESE, ROCHA, S. **Programa Cultura Viva**: uma nova política do Ministério da Cultura. In: RUBIM, Antônio Albino Canelas (Org). Políticas culturais no governo Lula. Salvador: Ed. UFBA, 2010, p. 114.

⁷⁸ BRASIL, Ministério da Cultura. **Plano Nacional de Cultura**. Disponível em <<http://pnc.cultura.gov.br>> Acesso em: 15 jan 2019.

⁷⁹ Ibidem.

⁸⁰ BATISTA, Paula Carolina. **Políticas Públicas Culturais para Construção da Identidade Quilombola**. Disponível em <<http://www.usp.br/celacc/?q=celacc-tcc/262/detalhe>> Acesso em: 14 ago 2017.

Os escopos desta política pública consistem em garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros, estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura, promover uma gestão pública compartilhada e participativa, respeito à cultura, consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais, direito de cidadania e à diversidade cultural, estimular iniciativas culturais já existentes, acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural, potencializar iniciativas culturais e estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural. São os fins propostos pela Lei 13.018 /2014 em seu artigo 2º, incisos I a IX.

Gabriel Melo Salgado, Layno Pedra e Rebeca Caldas⁸¹ mostram as diretrizes sociais do Programa Cultura Viva ao sustentarem que ele visa ao fortalecimento das manifestações culturais oriundas de diversas comunidades do país, o fortalecimento da economia da cultura e a diminuição das desigualdades sociais.

Logo, os objetivos pensados e consubstanciados na Lei 13.018/2014 foram indispensáveis para incluir grupos até então distanciados e desconhecidos do mundo cultural e refletem viés de um sistema democrático pautado na participação. Mormente, por parte de segmentos que já desenvolviam cultura popular. Mas que não recebiam visibilidade porque a forma como as práticas culturais eram destacadas não levavam em consideração trabalhos já existentes. Assim, o advento da política pública aqui estudada representou um avanço inovador no âmbito cultural diante do rompimento com os modelos dispostos neste cenário.

4.1.3 Os instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva

A Política Nacional de Cultura Viva compreende como instrumentos pontos de cultura, pontões de cultura e o cadastro nacional de pontos e pontões de cultura conforme preconiza o artigo 4º, incisos I a III da Lei 13.018/2014⁸².

⁸¹ SALGADO, G; PEDRA, L; CALDAS. **As políticas de financiamento à cultura**: a urgência de uma reforma. In: RUBIM, Antônio Albino Canelas (Org). Políticas culturais no governo Lula. Salvador: Ed. UFBA, 2010, p. 92.

⁸² BRASIL. **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014**. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113018.htm> Acesso em: 14 jan 2019.

Os primeiros são entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades na forma do artigo 4º, inciso I da Lei 13.018/2014⁸³.

Já os pontões de cultura articulam os pontos de cultura. São entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura segundo o artigo 4º, inciso II da Lei 13.018/2014.

No que diz respeito ao cadastro nacional de pontos e pontões de cultura, este é integrado por grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura em atenção ao artigo 4º, inciso III da Lei 13.018/2014⁸⁴. Este cadastro será operado por meio da Plataforma Rede Cultura Viva, sistema informatizado integrado ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais⁸⁵, em atenção ao artigo 3º, inciso da Instrução Normativa 08/2016 do Ministério da Cultura.

Tal certificação simplificada é uma titulação concedida pelo Ministério da Cultura a entidades culturais, coletivos culturais e instituições públicas de ensino, com o objetivo de reconhecê-las como Pontos ou Pontões de Cultura nos termos do artigo 8, inciso XII da Instrução Normativa 08/2016 do Ministério da Cultura e deverá considerar a identificação das entidades e seu histórico nas áreas de cultura, educação e cidadania, conforme regulamentação do Ministério da Cultura, seguindo o que preconiza o artigo 4º, parágrafo 5º da Lei 13.018/2014⁸⁶.

Para recebimento de recursos públicos, os pontos e pontões de cultura serão selecionados por edital público nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º da Lei 13.018/2014⁸⁷. O reconhecimento dos grupos, coletivos e núcleos sociais comunitários como pontos de cultura

⁸³ Ibidem.

⁸⁴ Ibidem.

⁸⁵ Plataforma colaborativa de gestão de informações e indicadores culturais, de responsabilidade do Ministério da Cultura segundo o artigo 3º, inciso XX da Instrução Normativa 08/2016 do Ministério da Cultura.

⁸⁶ BRASIL. **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014**. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113018.htm> Acesso em: 14 jan 2019.

⁸⁷ Ibidem.

será efetuado após seleção pública, prévia e amplamente divulgada, executada por meio de edital da União, de Estado, de Município ou do Distrito Federal com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei 13.018/2014⁸⁸.

4.1.4 Termo de compromisso cultural e os repasses financeiros

A transferência dos recursos que a União, por meio do Ministério da Cultura e dos entes federados parceiros, é autorizada a realizar às entidades culturais integrantes do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, ficará condicionada ao cumprimento do Termo de Compromisso Cultural (TCC). É o que assegura o artigo 9º da Lei 13.018/2014.

Neste deverá haver a identificação e a delimitação das ações a serem financiadas, as metas, o cronograma de execução físico-financeira e a previsão de início e fim da execução das ações ou das fases programadas.

O artigo 3º, inciso XV da Instrução Normativa nº 08/ 2016⁸⁹ conceitua tal termo como instrumento jurídico que estabelece parceria, com apoio financeiro, entre a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, e as entidades culturais integrantes do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, com objetivo de executar ações da Política Nacional de Cultura Viva. A Instrução Normativa em comento exige para cada termo de compromisso cultural a realização de plano de trabalho que deverá constar na forma do artigo 22, parágrafo 1º, incisos I a VI:

- I - descrição de metas a serem atingidas por meio das atividades executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados;
- II- cronograma físico, que indique os prazos para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- III - cronograma financeiro, que indique os valores a serem repassados conforme o cronograma físico; e
- IV - plano de aplicação de recursos, que deverá:
 - a) detalhar os itens de despesa, inclusive aquelas relativas à equipe de trabalho envolvida diretamente na execução do objeto; e

⁸⁸ Ibidem.

⁸⁹ BRASIL. **Instrução Normativa nº 08** de 11 de maio de 2016 do Ministério da Cultura. Altera a Instrução Normativa nº 1, de 7 de abril de 2015, para dispor sobre procedimentos relativos à Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV. Disponível em <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520477/do1-2016-05-12-instrucao-normativa-n-8-de-11-de-maio-de-2016-21520314> Acesso em: 17 jan 2019.

b) apresentar documentação, acompanhada de justificativa, relativa aos valores previstos para cada item de despesa, capaz de demonstrar que estão compatíveis com os valores de mercado⁹⁰

Os repasses a pontos e pontões de cultura via termo de compromisso cultural observarão os seguintes tetos, consoante o artigo 21, parágrafo 2º da Instrução Normativa 08/2016 do Ministério da Cultura⁹¹:

I- para Pontos de Cultura: valor total do repasse de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e valor da parcela anual de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e

II - para Pontões de Cultura: valor total do repasse de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e valor da parcela anual de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O artigo 21, *caput* da Instrução Normativa 08/2016 do Ministério da Cultura destaca que os pontos e pontões de cultura selecionados terão projetos culturais aprovados por, no mínimo, doze meses e, no máximo, três anos, renováveis mediante avaliação, pelo órgão gestor, das metas e resultados, e das normas concernentes à prestação de contas.

Nesse contexto a Política Nacional de Cultura Viva foi e é determinante para proporcionar acesso da população aos meios de produção, circulação e fruição cultural brasileira e elementos como o termo de compromisso cultural e os repasses financeiros são fundamentais para que esta abertura ocorra.

4.1.5 Prestação de contas das atividades realizadas

A prestação de contas será apresentada por meio do relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC e deverá conter o relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico constante do plano de trabalho, podendo haver apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros e a indicação dos bens e serviços oferecidos

⁹⁰ BRASIL. **Instrução Normativa nº 08** de 11 de maio de 2016 do Ministério da Cultura. Altera a Instrução Normativa nº 1, de 7 de abril de 2015, para dispor sobre procedimentos relativos à Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV. Disponível em <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520477/do1-2016-05-12-instrucao-normativa-n-8-de-11-de-maio-de-2016-21520314> Acesso em: 17 jan 2019.

⁹¹ *Ibidem*.

como contrapartida, quando houver. Trata-se da exigência do artigo 44, incisos I a III da Instrução Normativa 08/2016 do Ministério da Cultura.

4.1.6 Os ciclos da política Cultura Viva

O problema que impulsionou a Política Nacional de Cultura Viva foi a falta de acesso da população de baixa renda à produção dos bens e serviços culturais. Os atores sociais são a população de baixa renda excluída da vida cultural (nesta considerados os bens e serviços) de ordem material ou imaterial.

Os recursos disponíveis são provenientes do fundo público da cultura, são transferidos por meio de concursos via edital (com regras públicas) a um processo cultural já existente, em geral realizado por setores da sociedade civil⁹². Aqui estão a identificação do problema e a formação da agenda (1ª etapa do programa).

Já a formulação da política ocorre com a promoção da cidadania e da diversidade cultural, com ampliação do acesso aos meios de produção, fruição e difusão cultural de grupos artísticos e de populações com baixo reconhecimento de sua identidade cultural, tais como povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, ciganos, imigrantes); pessoas em sofrimento psíquico; pessoas com deficiência; crianças, adolescentes, jovens e idosos⁹³.

A articulação e mobilização de redes que incluem Pontos e Pontões de Cultura, gestores públicos, parceiros, comunidades, participação social, gestão compartilhada com a criação de Comitês de Gestão do Programa, participação dos gestores públicos, municipais e Comissões de Pontos de Cultura também indicam formulação da política.

A 3ª fase do programa em comento (tomada de decisão) ocorreu por meio da execução de programas, projetos, editais, parcerias, convênios e outras atividades de fomento e difusão

⁹² DOMINGUES, João L. P.; SOUZA, Victor N. de. **Programa Cultura Viva: A Política Cultural como Política Social? Elementos da Análise de Fundos Públicos e do Direito à Produção da Cultura.** In: Anais do V ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura. Salvador: Faculdade de Comunicação/UFBa, p.131.

⁹³ BRASIL. Ministério da Cultura. Disponível em <<http://docplayer.com.br/10684087-Programa-orientacoes-portal-do-ministerio-da-cultura-www-cultura-gov-br-cultura-viva-www-cultura-gov-br-culturaviva.html>> Acesso em: 15 ago 2017.

da cultura, tendo por base as orientações do Plano Nacional de Cultura, com recursos do Governo Federal e de parceiros públicos e privados.⁹⁴

A implementação se deu com a Portaria 156 de 06/07/2004 do Ministério da Cultura. Ele é executado pela Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura. Legislações vigentes que regulam esta política pública são a Lei 13.018 de 22/07/2014 e a Instrução Normativa 08/2016 do Ministério da Cultura.

Quanto à avaliação da política pública, esta foi feita pelo IPEA- Instituto de Pesquisa Econômico Aplicada em 2010, materializada na obra *Cultura viva: avaliação do programa arte educação e cidadania*⁹⁵. Momento em que a estudada política pública não havia se consubstanciado em Política de Estado (fato advindo em 2014 com a Lei 13.018/2014), mas tratava-se ainda de um programa governamental. E os resultados obtidos foram os seguintes:

- a) O programa possibilitou acesso a recursos para que 526 pontos (conveniados até dezembro de 2007) desenvolvessem atividades durante 3 anos, sendo que 16% estavam com atividades suspensas, não haviam iniciado atividades ou estavam desativados.
- b) O programa foi responsável direto pela ampliação das atividades culturais realizadas pelos pontos. Embora 63% dos espaços físicos já existissem antes disto, entre bibliotecas, discotecas, brinquedotecas, salas de aulas etc., 37% derivaram do processo de conveniamento e, portanto, de indução.
- c) Em muitos estados, o programa deflagrou um processo de criação e realização de atividades artísticas e educacionais, como já se viu anteriormente, e também de organização de espaços públicos culturais, o que propiciou certa capacidade de desenvolvimento e ampliação do escopo de ação dos pontos.
- d) O programa ofereceu importantes elementos para o amadurecimento de políticas públicas locais e de estratégias flexíveis com vistas a ampliar os processos democráticos relativos ao mundo cultural.
- e) As dificuldades da SPPC/MinC na condução do programa se referem a questões compartilhadas por programas similares, isto é, aqueles voltados para práticas sociais solidárias baseadas nos dinamismos comunitários e da sociedade civil. Estas dificuldades relacionam-se a atrasos nos repasses de recursos e ausência de informações padronizadas, consensuais e claras sobre as exigências que o Estado brasileiro faz para atender aos critérios de legalidade.
- f) As insuficiências dos processos participativos, explicitadas anteriormente, ilustram o fato de que a gestão compartilhada ainda enfrenta dificuldades em ser completamente realizada.

Leonardo Secchi⁹⁶ indica como sétima etapa de uma política pública, a de extinção ocorrida com o fim desta medida governamental. Entretanto, na hipótese da política aqui

⁹⁴ Ibidem.

⁹⁵ (IPEA, 2010) IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Cultura viva: avaliação do programa arte educação e cidadania**. Brasília: Ipea, 2010. Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_cultura_viva.pdf> Acesso em 14 jan 2019.

⁹⁶ SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

estudada (política Nacional de Cultura Viva) referida fase não aconteceu tendo em vista que a legislação que a regula não foi revogada até este momento.

4.1.6 Suportes legais definidores das ações da política

Criada com o fim de aumentar o acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais tomando como referências projetos ou atividades culturais já existentes foi instituída a Política Nacional de Cultura Viva. Este tem como alguns dos seus objetivos a garantia do pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros e a gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo.

O Ministério da Cultura e sua Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural desenvolveram a criação da Política Nacional de Cultura Viva tomando como referências linhas norteadoras ligadas às questões culturais. Na sequência segue um quadro de caráter meramente descritivo/informativo organizado pela autora desta dissertação voltado a demonstrar estas diretrizes, juntamente com suas finalidades e a disponibilidade eletrônica:

QUADRO 05: LINHAS NORTEADORAS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

1-INSTRUMENTO	2-FINALIDADE	3-DISPONIBILIDADE ELETRÔNICA/FONTE
1- Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007)	Aprova o texto da Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005.	Disponível em< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6177.htm > Acesso em 05 dez 2018.
2- Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (Decreto 5753/2006)	Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003 e assinada em 3 de novembro de 2003.	Disponível em< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5753.htm > Acesso em 01 jun 2018.
3- Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural	Proclama princípios universais sobre a diversidade cultural	Disponível em< http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf > Acesso em 01 jun 2018.
4- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas	Direitos dos Povos Indígenas	Disponível em< http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf > Acesso em 01 jun 2018.
5- Carta Cultural Iberoamericana;	Estabelece afirmações, ideias e valores como diretrizes para a construção de um espaço cultural ibero-americano.	Disponível em< https://www.oei.es/historico/xvicumbrecartap.htm > Acesso em 01 jun 2018.
6- Agenda 21 da Cultura	Documento orientador das políticas públicas de cultura	Disponível em< http://pnc.cultura.gov.br/wpcon

	e como contribuição para o desenvolvimento cultural da humanidade.	tent/uploads/sites/16/2012/10/2-agenda-21-da-cultura.pdf> Acesso em 01 jun 2018.
7- Observatório da Diversidade Cultural	Desenvolve programas de ação colaborativa entre gestores culturais, artistas, arte-educadores, agentes culturais e pesquisadores.	Disponível em< http://observatoriodadiversidade.org.br/site/ > Acesso em 01 jun 2018.
8- Portaria nº 118 de 30/12/2013	Reformula o Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania - Cultura Viva.	Disponível em< http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siX11QMnlPZ8/content/portaria-n%C2%BA-118-2013-minc/10937 > Acesso em 01 jun 2018.
9- Lei nº 13.018 de 22/07/2014	Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências	Disponível em< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113018.htm > Acesso em 01 jun 2018.

Fonte: Descrita na terceira coluna de cada instrumento

Autoria: Carla Siquerolo

Questões como a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, a salvaguarda do Patrimônio Cultural (material e imaterial), os princípios universais da diversidade cultural (dentre eles o que reconhece os bens e serviços culturais como portadores de identidade, de valores e sentido), os direitos dos povos indígenas, diretrizes para políticas públicas de cultura e desenvolvimento cultural da humanidade e programas de ação colaborativa entre gestores culturais, artistas, arte-educadores, agentes culturais e pesquisadores foram indispensáveis para formulação da política pública ora estudada. Tendo em vista que cada aspecto considerado nas linhas norteadoras acima exibidas foi crucial para que realmente um bem cultural tivesse condições de ajudar na construção de uma nova realidade para as comunidades priorizadas pela política, inclusive na construção e reconstrução de suas identidades.

Com isso, as linhas fundantes de cada marco legal não foram escolhidas de maneira aleatória, mas sim considerando a abrangência e o impacto que práticas culturais (por bem material ou imaterial) pudessem proporcionar em favor de segmentos vistos como mais suscetíveis e que reclamam maior atenção social e cultural. Grupos que serão analisados e explicitados no item seguinte.

4.2 GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PRESTIGIADOS PELA LEI 13.018 DE 22/07/2014

O artigo 3º da Lei 13.018/2014 estabelece que a Política Nacional de Cultura Viva tem como beneficiária a sociedade e prioritariamente os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.

O dispositivo em comento assegura tutela especial à sociedade e de modo prioritário aos segmentos sociais nem sempre inseridos nos debates sociais ou se incluídos, assim feitos superficialmente de forma que os benefícios de fato não os atingiam na dimensão e amplitude necessárias. Por isso, o Ministério da Cultura enxergou a necessidade de voltar os olhares às estruturas sociais marcadas pela vulnerabilidade social.

Para Robert Castel⁹⁷ a caracterização de um grupo vulnerável tem ligação com as relações de trabalho e de proximidade. Na primeira conjuntura estão o trabalho precário (entendido como aquele desenvolvido sem contrato ou por contrato de curta duração, sem direitos e proteções) e a não inserção no mundo laboral (consubstanciada no não trabalho: por desemprego ou por incapacidade de trabalhar). No que tange à segunda relação, a problemática consiste nos laços desestruturados, instáveis, inseguros e de total ausência. Neste último caso fica evidenciada a hipótese de isolamento social.

Apoiado nestes aspectos, Castel aduz que a zona de vulnerabilidade é aquela encontrada entre os dois polos e abalizada pelo trabalho precário e pelas relações de proximidade frágeis e nesse contexto o autor denomina o fenômeno desfiliação conjugando

⁹⁷ CASTEL, Robert. A dinâmica dos processos de marginalização da vulnerabilidade à desfiliação. **Caderno CRH**, Salvador, n. 26/27, p.19-40, jan/dez, p. 31-32. Disponível em <https://portalseer.ufba.br/index.php/crh/article/view/18664/12038>. Acesso em: 05 dez 2018.

dois fatores: perda de trabalho e isolamento relacional. Assim a vulnerabilidade social (segundo o enfoque defendido por Castel) se dá com a precariedade do tipo de trabalho exercido ou até mesmo pela sua ausência aliada a carências das relações de proximidade, sejam de ordem familiar ou de amizades.

Outra abordagem a respeito desta mesma temática é a classificação proposta por Wendy Rogers e Angela Ballantyne⁹⁸ ao elucidar a vulnerabilidade sob os ângulos extrínseco e intrínseco. Extrinsecamente, as autoras entendem que a vulnerabilidade é acarretada por ocorrências externas como falta de poder socioeconômico, pobreza, falta de escolaridade ou carência de recursos.

Elas argumentam que nesta seara (a extrínseca) são negados, injustamente, direitos sociais e políticos a determinado tecido social. Trata-se de vulnerabilidade relacionada, de acordo com a tese ventilada, à “falta de poder”, que pode sujeitar seus integrantes à discriminação institucionalizada em razão de gênero, raça, idade ou sexo e conferir a eles uma posição subalterna dentro da hierarquia social.

Já intrinsecamente a vulnerabilidade social é motivada por características remissivas aos próprios indivíduos tais como doença mental, deficiência intelectual, doença grave ou os extremos de idade (crianças e idosos).

Igualmente, merece ênfase o conceito de pessoas em situação de vulnerabilidade reconhecido pela XIV Conferência Judicial Ibero-americana⁹⁹, ocorrida em Brasília durante os dias 04 a 06 de março de 2008:

Consideram-se em condição de vulnerabilidade como aquelas pessoas que, por razão da sua idade, gênero, estado físico ou mental, ou por circunstâncias sociais, econômicas, étnicas e/ou culturais, encontram especiais dificuldades em exercer com plenitude perante o sistema de justiça os direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico.

Nesse aspecto um grupo vulnerável é marcado por situação de risco ou por ter sido banido de certos direitos ou porque não foram lembrados pelo agente estatal quanto à solução de um problema público que os permeiam por não haver acesso a bens e serviços em razão de pontos como idade, condição social, etnia, origem, detentores de necessidades especiais, entre outros.

⁹⁸ ROGERS, Wendy; BALLANTYNE, Angela. Populações especiais: vulnerabilidade e proteção. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde**, [S.l.], v. 2, out. 2008, p. 32, ISSN 1981-6278. Disponível em: <https://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/receis/article/view/865> Acesso em: 06 dez 2018.

⁹⁹ **CONFERÊNCIA JUDICIAL IBERO-AMERICANA**. XIV, Brasília, Conceitos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade. Brasília, 2008, 24, p. 05. Disponível em <<https://www.anadep.org.br/wtksite/100-Regras-de-Brasilia-versao-reduzida.pdf>> Acesso em: 09 dez 2018.

Estudado o perfil que delinea a vulnerabilidade social, resta evidenciar quais são os grupos priorizados pela Política Nacional de Cultura Viva com o fim de ampliar o acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos em conformidade com a Lei 13.018/2014. Tais segmentos são as populações indígenas, as comunidades rurais, tradicionais, quilombolas e itinerantes, jovens, crianças, adolescentes, população idosa, grupos culturais populares, experiências culturais desenvolvidas por comunidades locais.

Assim, a Lei mencionada confere reconhecimento aos pontos de cultura que priorizem atividades culturais praticadas por tais comunidades pensando na precariedade e afastamento social e cultural a eles impostos. O que exigiu do agente público considerar tal circunstância em todas as etapas da política pública, sobretudo, a de formulação.

Justamente porque aludida fase abrange os processos de definição e escolha dos problemas a serem atendidos, que na hipótese debatida a proteção em benefício de certos grupos propensos a deficiências sociais e culturais constituiu o cerne das preocupações do legislador.

4.3 A POSSIBILIDADE DE RECONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE POR MEIO DE UM BEM CULTURAL

O Ministério da Cultura firmou parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) dirigida à realização de pesquisas para subsidiar, institucionalizar e aprimorar as ações de continuidade da Política Nacional de Cultura Viva.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 2010 editou a obra *Cultura Viva: Avaliação do programa – arte, educação e cidadania* que avaliou o Programa Cultura Viva referente aos anos 2007 e 2008. Em novembro de 2014 este mesmo Instituto publicou duas obras, com o fim de examinar o Programa Cultura Viva: 1ª) *Cultura Viva: as práticas dos pontos e pontões* e 2ª) *Pontos de Cultura: olhares sobre o Programa Cultura Viva*.

O trabalho de avaliação desenvolvido pelo IPEA de 2010 já foi usado nesta pesquisa em seu item 4.1.5 do 3º Capítulo ao abordar as etapas da política pública aqui examinada. Para fins de argumentação voltada ao núcleo desta dissertação (a possibilidade de ser reconstruída identidade de um grupo por meio do viés proposto pela Política Nacional de Cultura Viva) serão observados os elementos dispostos na pesquisa de 2014 denominada

Cultura Viva: as práticas dos pontos e pontões, atinentes ao ponto de cultura constante em seu capítulo I (Ponto de cultura afro-música Alàgba). Foram escolhidos este instrumento e o ponto de cultura deste capítulo porque a obra como um todo contemplou diversos pontos de cultura e no que diz respeito ao capítulo selecionado porque o ponto de cultura pesquisado apresentou informações relativas à construção/reconstrução da identidade e deu proeminência ao bem cultural desenvolvido.

Com isso, os relatos dos atores sociais beneficiados pelos recursos federais concedidos ao ponto de cultura estudado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (alusivos ao ponto de cultura expresso no Capítulo I - Ponto de cultura afro-música Alàgba da obra mencionada anteriormente) associados as suas experiências a partir da prática cultural têm condições de proporcionar compreensão acerca da perspectiva que o bem (cultural) pode projetar para a questão identitária.

Uma vez que o desenvolvimento da atividade cultural no ponto de cultura pode suscitar e trabalhar peculiaridades ligadas à identidade dos membros do grupo como a memória, os significados, as representações, valores, visibilidade do segmento, aprendizados, a origem histórica, o sentido, o sentimento de pertencimento. E todo este processo pode possibilitar a construção e reconstrução da identidade de um grupo beneficiado pela política pública apontada.

Na sequência serão estudadas as iniciativas culturais praticadas no ponto de cultura já informado anteriormente bem como a questão da construção e reconstrução da identidade do grupo integrante destes pontos: Ponto de cultura afro-música Alàgba de Fortaleza.

4.3.1 Ponto de cultura afro-música Alàgba

As informações expressas neste tópico da dissertação foram extraídas do Capítulo 01 denominado Ponto de cultura afro-música Alàgba: identidade e autoestima como expressão de cidadania cultural, elaborado por Ana Lúcia Sulina Bezerra, da obra Cultura Viva: as práticas de pontos e pontões¹⁰⁰.

¹⁰⁰ (IPEA, 2014) IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Cultura viva**: as práticas de pontos e pontões /organizador: Frederico Augusto Barbosa da Silva. 2ª ed. Brasília: Ipea, 2014. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_culturaviva_pontos.pdf> Acesso em: 10 dez 2018.

O Ponto de cultura afro-música Alàgba está situado em Fortaleza- Ceará e foi resultado de um convênio instituído em 2009 com o Ministério da Cultura. Teve seu início com as atividades desenvolvidas pela associação Alàgba, uma organização civil sem fins lucrativos, fundada em 2006 em Fortaleza. Os grupos vulneráveis sociais pensados como aqueles a serem contemplados por tal associação foram crianças, jovens, adultos e idosos em situação de risco. O nome Alàgba foi atribuído devido aos valores difundidos nos terreiros, como o respeito pelo outro e o amparo familiar.

O Ponto de Cultura Afro-Música se pautou nas tradições desenvolvidas em terreiro, foi criado com fulcro em atividades já realizadas pelos membros da associação Alàgba em trabalhos com arte e educação, como as desenvolvidas em escolas como educador cultural (por um dos seus membros) do Projeto Aprender, Brincar e Crescer, no Conjunto Palmeira e em outros bairros de Fortaleza. Isto é, o ponto de cultura em referência articulou iniciativa cultural já existente em conformidade com um dos fins propostos pela Lei 13.018/2014 como visto em seu artigo 2º, VI.

Este Ponto de Cultura forma jovens em cultura percussiva e de produção de instrumentos musicais, em dança de tradição africana e afro-contemporânea com referência aos elementos simbólico-culturais do candomblé. Possui cinco oficinas com as temáticas: africanidades, danças, percussão e construção de tambores.

O estudo feito pelo IPEA mostra que o bem cultural presente neste ponto de cultura (música e dança de cunho afro-brasileiro) teve a finalidade de produzir em seus integrantes uma tomada de consciência sobre as suas origens. A entrevista prestada em 01 de outubro de 2010 revela tal conjuntura que compõe a identidade deste grupo ao mencionar que esta finalidade está na promoção da inserção cultural com ações que suscitam uma conscientização do ‘Ser Negro’ no Brasil, a elevação da autoestima do cidadão negro e de jovens moradores de áreas de risco social¹⁰¹.

Igualmente, o relato indicado por um integrante do Ponto de Cultura afro-música Alàgba pela entrevista realizada em 28 de outubro de 2010¹⁰² exibe que a aula de dança não trazia ensinamentos apenas sobre a dança, mas também a respeito das origens do povo negro. O que demonstram a abrangência e o caráter benéfico (de ordem educativa e instrutiva)

¹⁰¹ Ibidem, p. 101.

¹⁰² (IPEA, 2014) IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Cultura viva**: as práticas de pontos e pontões /organizador: Frederico Augusto Barbosa da Silva. 2ª ed. Brasília: Ipea, 2014, p. 112. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_culturaviva_pontos.pdf> Acesso em: 10 dez 2018.

assumido pelo bem cultural dentro do Ponto de Cultura, um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva.

Hoje, eu aprendo mais e mais, até cultura. A dança afro, por exemplo, traz a história do povo negro. Aqui a gente aprende isso também nas atividades. Ele não somente dá aula de dança como também vive a história do povo negro. Com as aulas de percussão, também fala muito sobre a história do povo negro. Explica sobre a nossa origem, para a gente não ficar tão perdido. Eu aproveito para aprender sobre cultura, a gente não só aprende a dança.

O gestor do ponto de cultura Afro-Música informou que os seus membros são negros que ainda não se reconhecem como tal. Por isso, ele entende ser necessária ação cultural que leve cada um a uma tomada de consciência dessa identificação. Isso justifica o investimento em formações¹⁰³ (viável com os recursos oriundos da Política Nacional de Cultura Viva), que possibilitam a reelaboração do significado de ser afrodescendente.

Além dessa conscientização, este ponto de cultura deu visibilidade ao grupo. A pesquisa do IPEA evidenciou que este aspecto (o da visibilidade) é obtido por meio da participação do grupo em fóruns (Teia Brasil 2010), manifestações culturais, inaugurações, apresentações públicas e comemorações.

O alcance dessa visibilidade, explica Ana Lúcia Sulina Bezerra, é tido com os recursos multimídias adquiridos pelo ponto de cultura. Estes recursos são empregados como instrumentos que ajudam na produção das formações de dança e africanidades e para o registro das atividades culturais internas e externas do grupo.

Esta visibilidade também é efetivada externamente. Isso porque o ponto de cultura Afro-Música interage com outros pontos de cultura, participando de eventos culturais, realizando apresentações junto a outros pontos de cultura para dançar e fazer percussão em suas inaugurações e aniversários (por exemplos). O proponente de um espetáculo de dança ou percussão oferece transporte, comida e acolhida. Bezerra¹⁰⁴ sustenta que para os adolescentes e jovens integrantes do ponto de cultura Afro-Música é uma oportunidade para mostrar seu talento e para trabalhar sua autoestima.

Podem ser acenados como exemplos dessas participações a apresentação feita no Ponto de Cultura denominado Multiplicadores de Música, localizado no bairro Alto da Balança de Fortaleza, no dia 12 de outubro de 2010 e a filmagem promovida por três jovens

¹⁰³ Aulas de percussão e dança afro-contemporânea.

¹⁰⁴ (IPEA, 2014) IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Cultura viva**: as práticas de pontos e pontões /organizador: Frederico Augusto Barbosa da Silva. 2ª ed. Brasília: Ipea, 2014, p. 112. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_culturaviva_pontos.pdf> Acesso em: 10 dez 2018, p. 113.

(duas garotas e um garoto) do Ponto de Cultura Fortaleza dos Maracatus, coordenado pela associação Solar, para registrar a oficina de tambores do ponto de cultura Afro-Música realizada no dia 27 de setembro de 2010.

Bezerra indica o impacto positivo que as trocas feitas entre pontos de cultura diversos e estas apresentações públicas produzem para o grupo Afro-Música. Para a pesquisadora deste ponto de cultura a visibilidade ocorrida com a prática cultural manifesta interação e aponta que ele (o ponto de cultura) incita a construção de uma imagem junto aos outros pontos com a aceitação dos seus convites. Aqui a autoestima dos participantes é fator essencial a ser considerado no ponto de cultura analisado diante da notoriedade atingida com as apresentações públicas. Esta realidade é demonstrada pelo sentimento de uma pessoa entrevistada¹⁰⁵ (e integrante deste ponto de cultura) nesta pesquisa em 28 de setembro de 2010:

Nós somos de uma comunidade carente e muitas vezes não somos valorizados na nossa própria casa. Em um ambiente como esse, a gente aprende a tocar percussão e [apresenta] para outras pessoas de outro nível social, que estão nos assistindo, que aplaudem (...). Isso faz a gente se sentir importante, faz a gente se sentir alguém.

As apresentações mencionadas no relato dessa entrevistada, seguidas de aplausos, causaram à pessoa integrante do grupo um sentimento de ser importante, de se sentir uma pessoa. Assim, este sentimento evidencia a construção e/ou a reconstrução da identidade positiva deste grupo, pois os aplausos podem ter sido representação de talento e de reconhecimento artístico e cultural para o/a participante deste ponto de cultura.

Então, observando os elementos apurados na pesquisa realizada pelo IPEA no Ponto de Cultura Afro-Música Alàgba é possível verificar que a iniciativa cultural desenvolvida nele (música e dança de cunho afro-brasileiro) trouxe reflexos positivos para os seus participantes. A prática cultural possibilitou a conscientização das origens e da condição (ser negro) dos seus integrantes e também trouxe visibilidade ao grupo, por meio das apresentações feitas em eventos públicos e em outros pontos de cultura.

O conhecimento das origens do segmento, a visibilidade alcançada são elementos inerentes à construção e reconstrução de identidade dos jovens que compõem o Ponto de Cultura Afro-Música Alàgba. Até porque as apresentações e as aulas deste ponto de cultura são planejadas, montadas e preparadas observando as origens e princípios da cultura africana. Este cuidado que o ponto de cultura possui auxilia os alunos a compreender e

¹⁰⁵ Ibidem, p. 114.

consequentemente identificar os elementos constitutivos do processo de formação da identidade étnico-racial.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A formulação da Política Nacional de Cultura Viva teve um caráter inovador e diferencial, considerando o que até então já existia em termos de políticas públicas no âmbito cultural, porquanto permitiu o uso e o aproveitamento de atividades culturais já praticadas na comunidade. Isto é, esta política pública valorizou e prestigiou os criadores e grupos de cultura popular afastados deste cenário. Fundamento que traduz três dos objetivos desta política ao preconizar o estímulo às iniciativas culturais já existentes, consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais e potencializar iniciativas culturais conforme estabelecem os incisos VI, IV e VII, respectivamente, do artigo 2º da Lei 13.018/2014.

A formulação desta política também pensou e levou em consideração quem eram os grupos que desenvolviam estas práticas culturais já existentes. Como consequência a legislação mencionada estabelece como sua beneficiária a sociedade e confere caráter prioritário aos povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social nos termos do seu artigo 3º.

No caso específico desta pesquisa o grupo estudado foi o constituído em 2009 como Ponto de Cultura afro-música Alàgba situado em Fortaleza- Ceará e os grupos vulneráveis foram crianças, jovens, adultos e idosos em situação de risco. Segmentos estes que já desenvolviam atividades culturais de dança e música desde 2006 pela associação Alàgba, uma organização civil sem fins lucrativos. Após o estudo deste ponto de cultura, aliado à fundamentação teórica em que foi assentada esta dissertação, é possível tecer conclusões acerca dos três questionamentos propostos nesta pesquisa (e expostos na introdução).

No que alude à primeira indagação, os relatos e as observações verificadas no Ponto de Cultura afro-música Alàgba, pelo estudo feito do IPEA, mostraram o desenvolvimento de conscientização sobre a origem étnica do grupo (ser negro), melhora da autoestima do cidadão negro e de jovens moradores de áreas de risco social, ensinamentos relativos à dança e às origens do povo negro, a visibilidade ao grupo obtida pela participação deste em fóruns (Teia Brasil 2010), manifestações culturais, inaugurações, apresentações públicas e comemorações, trocas feitas com outros pontos de cultura.

Com isso, a identidade étnico-racial deste grupo foi reconstruída, uma vez que a pesquisa constatou que os integrantes não tinham consciência da sua identidade e essa condição foi alcançada com as atividades realizadas dentro deste Ponto de Cultura. Do mesmo

modo, o grupo passou a ser visto e conhecido com as apresentações públicas e em outros pontos de cultura. Isto é, ele obteve visibilidade social. E tal fato também proporcionou aumento na autoestima dos membros do grupo.

Para o segundo questionamento, o Ponto de Cultura afro-música Alàgba mostrou que é formado por crianças, jovens, adultos e idosos em situação de risco, grupos considerados vulneráveis socialmente, e que pela produção de instrumentos musicais e dança de tradição africana e afro-contemporânea participam de fóruns, manifestações culturais, inaugurações, comemorações, apresentações públicas e em outros pontos de cultura. Dessa forma, a Política Nacional de Cultura Viva pode proporcionar acesso ao mercado cultural em favor de grupos estigmatizados pela vulnerabilidade social.

No que tange à terceira perquirição, a visibilidade social conquistada com as apresentações e a própria tomada de consciência sobre a sua origem étnica ensinam que é possível haver novas projeções pessoais e sociais em favor do grupo em si e também dos seus participantes. Isso porque até antes deste grupo ser reconhecido como um ponto de cultura, tais apresentações não aconteciam e, por conseguinte, ele não era conhecido e nem visto. Ou seja, o bem cultural em apreço (produção de instrumentos musicais e dança de tradição africana e afro-contemporânea) desenvolvido dentro do ponto de cultura foi essencial para viabilizar nova projeção para o grupo social.

Dentro deste cenário foi possível verificar a relevância da democracia participativa para a formulação de políticas públicas culturais porque a atuação governamental nesta direção proporciona a inclusão dos atores sociais no debate político. Agindo dessa forma há maiores condições de os entraves sociais serem resolvidos de modo satisfatório porque foi dada abertura àqueles que de fato vivem e sofrem os impactos do problema público.

Sendo esta exatamente a diretriz pensada e implementada pela Política Nacional de Cultura Viva ao enquadrar como beneficiários prioritários (juntamente com a sociedade como um todo) os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social. Segmentos afastados do mundo cultural e que não detinham visibilidade na sociedade, uma vez que até então não havia política pública dessa natureza que prestigiasse iniciativas culturais já existentes. Sobretudo, efetivadas por grupos de cultura popular de base comunitária. Por isso, o reconhecimento dessa política como inovadora.

E nesse viés inclusivo restou evidenciado ser possível recriar identidades destes grupos vulneráveis marcados pela reprovação social porquanto a visibilidade, a tomada de consciência, a elaboração de significados, a forma como as vivências foram interpretadas e

representadas para os membros do ponto de cultura estudado demonstraram mudanças positivas. Pautada nas reflexões acima expostas e igualmente apoiada no fundamento teórico desta pesquisa, a autora desta dissertação desenvolveu conclusões que convergem com os resultados aqui constatados e indicados nas próximas linhas.

De fato, o bem cultural (seja material ou imaterial) pode proporcionar mudanças expressivas e benéficas em favor de um grupo posto que o desenvolvimento das atividades relacionadas a ele ocasiona conhecimento das suas origens, do seu significado, da sua importância e dos elementos que o envolvem.

Sendo esta justamente a situação ocorrida com o ponto de cultura aqui estudado ao desenvolver tradições feitas em terreiro (a dança e a música) e ao colocar o nome Alôgba em razão dos valores difundidos neste local, que representam o respeito pelo outro e o amparo familiar. Esta escolha não foi aleatória, mas expressou a importância da busca do conhecimento das origens e da memória da história do grupo. Além disso, como nas aulas dadas era explicada a origem destas tradições, os participantes igualmente tiveram condições de compreender o significado e a representação da dança e da música.

Então, o bem cultural na forma como ele pode ser desenvolvido dentro de um ponto de cultura (considerando todas as suas dimensões: apresentações públicas, em outros pontos de cultura, aulas sobre o que ele significa, o nome escolhido e sua história dentre outros fatores) pode reconstruir a identidade social de um segmento. Até porque antes de fazer parte de um ponto de cultura o indivíduo não detinha noções alusivas ao bem cultural e a abrangência dele.

Portanto, a Política Nacional de Cultura Viva tem condições de possibilitar a recriação de identidades e de dar acesso ao mercado cultural em favor de grupos estigmatizados pela vulnerabilidade social.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Débora Rezende. Pluralização da representação política e legitimidade democrática: lições das instituições participativas no Brasil. **Opinião Pública**, Campinas, SP, v. 20, n. 1, p. 100, out. 2015. ISSN 1807-0191. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8641542>> Acesso em: 03 abr. 2018.

ARAÚJO, Marivânia Conceição de. **A teoria das representações sociais e a pesquisa antropológica**. Revista Hospitalidade. São Paulo, ano V, n. 2, p. 98-119, jul.- dez. 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6021**: 2015: Informação e documentação: Publicação periódica técnica e/ou científica. Apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2015. 14 p.

BAHIA, Joana. A lei da vida: confirmação, evasão escolar e reinvenção da identidade entre os pomeranos. **Educação e pesquisa**. São Paulo, v. 27, jan/jun 2001.

BARBOSA, Luciene Cecilia. Identidade, estigmas e branquitude: reflexões sobre a mídia brasileira. **Revista Interação**. Ano IX, número 1, 1º semestre de 2014, p. 64, Disponível em <http://vemprafam.com.br/wp-content/uploads/2016/11/5_Identidade-Estigmas-e-Branquitude.pdf> Acesso em: 18 jan 2018.

BARROS, Aidil Jesus da Silveira; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos de metodologia científica**: Um guia para a iniciação científica. 2ª edição. São Paulo: Makron Books, 2000.

BAPTISTA, T.W.F.; REZENDE, M. **A ideia de ciclo na análise de políticas públicas**. In MATTOS, R. A.; BAPTISTA, T.W.F. (Org). Caminhos para análise das políticas de saúde, 1ª ed. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2015.

BATISTA, Paula Carolina. **Políticas Públicas Culturais para Construção da Identidade Quilombola**. Disponível em <<http://www.usp.br/celacc/?q=celacc-tcc/262/detalhe>> Acesso em: 14 ago 2017.

BIAR, Liana de Andrade. **Desvio e estigma**: caminhos para uma análise discursiva. In: Calidoscopia. Vol. 13, n. 1, jan/abr 2015, p. 113-121. ISSN: 2177-6202. Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/index.php/calidoscopio/article/view/cld.2015.131.11/4641>> Acesso em: 15 ago 2017.

BÍSCOLI, Fabiana Regina Veloso; BÍSCOLI, Roberto. Cultura e diversidade: contribuições das Ciências Sociais aos estudos organizacionais. **Revista Expectativa**, [S.l.], v. 2, n. 2, jul.

2007. ISSN 1982-3029, p. 13. Disponível em <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/expectativa/article/view/524>> Acesso em: 16 jan 2018.

BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

BRABO, Gabriela Maria Barbosa. **A inclusão escolar do aluno com deficiência a partir da perspectiva teórica de Erving Goffman**. In: VII Encontro da associação brasileira de pesquisadores em educação especial. 2011. Londrina – SP. Anais. p. 829-837. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/congressomultidisciplinar/pages/arquivos/anais/2011/processo_inclusivo/078-2011.pdf> Acesso em: 27 fev 2016.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Identidade e etnia: construção da pessoa e resistência cultural**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 14 jan 2019.

_____. **Declaração Universal dos Direitos dos Homens**. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm> Acesso em: 17 abr 2018.

_____. **Decreto 3551 de 04 de agosto de 2000**. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5753.htm> Acesso em: 14 jan 2019.

_____. **Decreto 5753 de 12 de abril de 2006**. Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003, e assinada em 3 de novembro de 2003. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5753.htm> Acesso em: 14 jan 2019.

_____. **Decreto 8243 de 23 de maio de 2014**. Institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS e dá outras providências. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8243.htm> Acesso em: 13 abr 2018.

_____. **Instrução Normativa nº 01**, de 07 de abril de 2015. Regulamenta a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a PNCV e dá outras providências. Disponível em <<http://www.cultura.gov.br/documents/10883/1171222/1004+cultura+viva.pdf/b4a7988f-d597-402c-ac35-e257a8d75ab6>> Acesso em: 15 ago 2017.

_____. **Instrução Normativa número 08 de 11/05/2016**. Altera a Instrução Normativa nº 1, de 7 de abril de 2015, para dispor sobre procedimentos relativos à Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV. Disponível em <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520477/do1-

2016-05-12-instrucao-normativa-n-8-de-11-de-maio-de-2016-21520314> Acesso em: 14 jan 2019.

_____. **Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.** Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19709.htm> Acesso em: 17 abr 2018.

_____. **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.** Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113018.htm> Acesso em: 14 jan 2019.

_____. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm> Acesso em: 15 abr 2018.

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm> Acesso em: 15 abr 2018.

_____. **Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm> Acesso em: 15 abr 2018

_____. Ministério da Cultura. **Ponto de cultura.** Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/culturaviva/ponto-de-cultura/apresentacao>>. Acesso em: 08 dez 2018.

_____. **Plano Nacional de Cultura.** Disponível em <<http://pnc.cultura.gov.br/category/metas/23/>> Acesso em: 15 jan 2019.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt, BRASIL, Felipe Gonçalves. **Análise de políticas públicas:** uma revisão da literatura sobre o papel dos subsistemas, comunidades e redes. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002015000100057> Acesso em: 14 ago 2017.

CASTEL, Robert. A dinâmica dos processos de marginalização da vulnerabilidade à desfiliação. **Caderno CRH**, Salvador, n. 26/27, p.19-40, jan/dez. Disponível em <https://portalseer.ufba.br/index.php/crh/article/view/18664/12038>. Acesso em: 05 dez 2018.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade. A era da informação: economia, sociedade e cultura.** São Paulo: Paz e Terra, 2010.

COELHO, Teixeira. **Dicionário crítico de política cultural.** São Paulo: FAPESP/Iluminuras, 1997.

CONFERÊNCIA JUDICIAL IBERO-AMERICANA. XIV, Brasília, Conceitos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade. Brasília, 2008, 24. Disponível em <<https://www.anadep.org.br/wtksite/100-Regras-de-Brasilia-versao-reduzida.pdf>> Acesso em: 09 dez 2018.

CORTES, S. V.; SILVA, M. K. Sociedade civil, instituições, e atores estatais: interdependência e condicionantes da atuação de atores sociais em fóruns participativos. **Estudos de Sociologia**, v. 29, 2010.

COSTA, Marli Lopes da; CASTRO, Ricardo Vieiralves de. Patrimônio Imaterial Nacional: preservando memórias ou construindo histórias? **Estud. psicol. (Natal)**, Natal, v. 13, n. 2, p. 125-131, Ago. 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413294X2008000200004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 07 ago 2018.

CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas ciências sociais.** Tradução de Viviane Ribeiro. Bauru: EDUSC, 1999.

DAHL, Robert A. **Poliarquia: Participação e oposição.** 1ª ed. São Paulo: Editora USP, 2005.

DE MEDEIROS, Anny Karine; ALVES, Mário Aquino; FARAH, Marta Ferreira Santos. Programa Cultura Viva e o campo organizacional da cultura: análise de políticas públicas pela perspectiva institucionalista. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 5, p. 1215 a 1235, ago. 2015. ISSN 1982-3134. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/54977>> Acesso em: 14 jan. 2019.

DOMINGUES, João L. P.; SOUZA, Victor N. de. **Programa Cultura Viva: A Política Cultural como Política Social? Elementos da Análise de Fundos Públicos e do Direito à Produção da Cultura.** In: Anais do V ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura. Salvador: Faculdade de Comunicação/UFBa.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. **As três economias políticas do welfare state.** Lua Nova, n. 24, São Paulo: CEDEC, 1991.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada.** 4ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

HALL, Stuart. **A identidade cultural da pós-modernidade**. 10ª edição. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

HABERMAS, Jurgen. **Direito e democracia**: entre a facticidade e validade. 2ª. ed. Vol. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HOLANDA FERREIRA. Aurélio Buarque de. **Novo Dicionário Aurélio**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

IEPÉ- Instituto de Pesquisa e Formação Indígena. GALLOIS, Dominique (org). **Patrimônio Cultural Imaterial e Povos Indígenas**. Exemplos no Amapá e norte do Pará. Disponível em <http://www.institutoiepe.org.br/media/livros/livro_patrimonio_cultural_imaterial_e_povos_indigenas-baixa_resolucao.pdf> Acesso em: 16 jan 2018.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Cultura viva**: avaliação do programa arte educação e cidadania. Brasília: Ipea, 2010. Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_cultura_viva.pdf Acesso em: 15 ago 2017.

_____. **Cultura viva**: as práticas de pontos e pontões / organizador: Frederico Augusto Barbosa da Silva. 2ª ed. Brasília: Ipea, 2014. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_culturaviva_pontos.pdf> Acesso em: 10 dez 2018.

JANUZZI, Paulo de Martino. **Monitoramento e avaliação de programas**: uma compilação conceitual e metodológica para orientar a produção de conhecimento aplicado para aprimoramento da gestão pública. *In*: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Avaliação de políticas públicas: reflexões acadêmicas sobre o desenvolvimento social e o combate à fome, v.1 – Brasília, DF, 2014, p. 10. Disponível em <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/CNPQ_1_INTRODUCAO%20E%20TEMAS%20TRANSVERSAIS.pdf> Acesso em: 04 abr 2018.

JODELET, Denise. Representações sociais: um domínio em expansão. In JODELET, Denise (org). **As representações sociais**. Paris: PUF, 1989. Tradução de Tarso Bonilha Mazzotti. Revisão Técnica: Alda Judith Alves Mazzotti. UFRJ- Faculdade de Educação, dez. 1993.

KINGDON, John. **Juntando as coisas**. In: SARAVIA, Enrique e FERRAREZI, Elisabete (orgs), Políticas Públicas, vol. I, Brasília: ENAP, 2006.

LACERDA, A., MARQUESE, ROCHA, S. **Programa Cultura Viva**: uma nova política do Ministério da Cultura. In: RUBIM, Antônio Albino Canelas (Org). Políticas culturais no governo Lula. Salvador: Ed. UFBA, 2010.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito Antropológico. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

LAKATOS, Eva; MARCONI, Marina de Andrade, coordenadora. **Sociologia geral**. 6ª edição, São Paulo: Atlas, 1990.

LOPES, Juliana. A ação Griô: uma proposta política nacional. In: BARBOSA, Frederico, CALABRE Lia (Orgs). **Pontos de cultura: olhares sobre o Programa Cultura Viva**. Brasília, IPEA, 2011.

LUCHMANN, Lígia Helena Hahn. A representação no interior das experiências de participação. **Lua Nova**, São Paulo, n. 70, p. 139-170, 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452007000100007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MACEDO, Carmen Cinira. Algumas observações sobre a questão da cultura do povo. In: VALLE, Edênio; QUEIROZ, José (orgs). **Cultura do povo**. 2ª edição. São Paulo: EDUC, 1982.

MAGALHÃES, Rita de Cássia Barbosa Paiva; CARDOSO, Ana Paula Lima Barbosa. A pessoa com deficiência e a crise das identidades na contemporaneidade. **Caderno de Pesquisa**, São Paulo, v. 40, n. 139, p. 54, Abr 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742010000100003&lng=en&nrm=iso> Acesso em 18 jan. 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; PRESOTTO, Zélia Maria Neves. **Antropologia**. Uma introdução. São Paulo: Atlas, 2006.

MEDEIROS, Anny Karine de, ALVES, Mário Aquino, FARAH, Marta Ferreira Santos. Programa Cultura Viva e o campo organizacional da cultura: análise de políticas públicas pela perspectiva institucionalista. **Rev. Adm. Pública**, Out 2015, vol.49, n.º.5, p.1215-1235. ISSN 0034-7612. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122015000501215&lng=pt&nrm=iso> Acesso em: 28 nov 2017.

MELO, Marcos André. As sete vidas da agenda pública brasileira. In: RICO, Elizabeth M. (Org.). **Avaliação de políticas sociais: uma questão em debate**. São Paulo: Cortez/Instituto de Estudos Especiais, 1998.

MINCATO, Ramone. Políticas públicas e sociais: uma abordagem crítica e processual. In: OLIVEIRA, Mara de. BERGUE e Sandro Trescastro (org). **Políticas Públicas: definições, interlocuções e experiências**. Caxias do Sul: Educs, 2012.

MONTALVÃO, Stella. Autran Dourado: Estigma e identidade em “história natural”. **Revista Araticum**. Vol 02, n.º 02, p 01-11. ISSN 2179-6793, Disponível em: <http://www.cch.unimontes.br/ppgl/revistaaraticum/arquivos/vol2/autran_dourado.pdf> Acesso em: 14 ago 2017.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do Direito**. 38ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

NUNES, Maísa Bruna de Almeida; FERNANDEZ, Cristiane Bonfim. Estado, sociedade e políticas de trabalho e emprego voltadas para os jovens no Brasil. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 19, n. 1, p. 65, jun. 2016. ISSN 1982-0259. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/40311>> Acesso em: 09 ago. 2018.

OLIVEIRA, José Lisboa Moreira de. **O conceito antropológico de Cultura**. Disponível em <<http://www.ucb.br/sites/000/14/PDF/OconceitoantropologicodeCultura.pdf>> Acesso em: 17 jan 2018.

PATEMAN, Carole. **Participação e teoria democrática**. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1992.

PENNA, Maura. **O que faz ser nordestino**: identidades sociais, interesses e o “escândalo” Erundina. São Paulo: Cortez, 1992.

PEREIRA, José Carlos. Educação e cultura no pensamento de Franz Boas. **Ponto-e-Vírgula: Revista de Ciências Sociais**, [S.l.], n. 10, mar. 2013. ISSN 1982-4807, p. 110. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/pontoevirgula/article/view/13903>> Acesso em: 07 ago. 2018.

POLLAK, Michael. Memória e identidade social. **Revista Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 200-215, jul. 1992. ISSN 2178-1494. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1941/1080>> Acesso em: 14 ago. 2017.

ROGERS, Wendy; BALLANTYNE, Angela. Populações especiais: vulnerabilidade e proteção. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde**, [S.l.], v. 2, out. 2008, p. 32, ISSN 1981-6278. Disponível em: <<https://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/865>> Acesso em: 06 dez 2018.

RUBIM, Antônio Albino Canelas (Org). **Políticas culturais no governo Lula**. Salvador: ed UFBA, 2010.

SAID. Edward W. **Orientalismo**: o Oriente como invenção do Ocidente São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

SAHLINS, Marshall. O "pessimismo sentimental" e a experiência etnográfica: por que a cultura não é um "objeto" em via de extinção (parte I). **Mana**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 41-73, Abr 1997, p. 01. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93131997000100002&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 18 jan 2018.

SANTINI, Alexandre. **Cultura Viva comunitária**: políticas culturais no Brasil e América Latina. Rio de Janeiro: ANF Produções, 2017.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. São Paulo: Cortez, 1995.

SANTOS, José Erivaldo Oliveira dos. **Políticas públicas na atualidade e seus desafios**. Disponível em <<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14322/2769>> Acesso em: 08 jul 2018.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. Sobre a autonomia das novas identidades coletivas: alguns problemas teóricos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, v. 13, n. 38. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69091998000300010&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 11 jan 2018.

SCHNEIDER, Volker. Redes de políticas públicas e a condução de sociedades complexas. **Civitas Revista de Ciências Sociais**, v. 5, n. 1, jan.-jun. 2005.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24ª edição. São Paulo: Cortez, 2017.

SILVA, Alan Gustavo Freire et al. A relação entre Estado e políticas públicas: uma análise teórica sobre o caso brasileiro. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 11, n. 1, p. 38-39, jan.-abr. 2017. Disponível em <<http://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/72132/41081>> Acesso em: 09 ago 2018.

SILVA, Ana Célia da. **A representação social do negro no livro didático: o que mudou ? Por que mudou?** Salvador: EDUFBA, 2011.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional positivo**. 13ª edição. São Paulo: Malheiros, 1997.

SILVA, Tomaz Tadeu da. A Produção social da identidade e da diferença. **Identidade e diferença**. A perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Vozes, 2000.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**. 2006, n.16. ISSN 1517-4522. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16.pdf> > Acesso em: 14 ago 2017.

TAYLOR, Charles. **Argumentos filosóficos**. Tradução de Adail Ubirajara Sobral. São Paulo: Loyola, 2000.

TONELLA, Celene. Cultura política, dimensões do exercício da cidadania e participação na vida pública. *In*: TONELLA, Celene (org). **Política e sociedade em cidade de porte médio: o caso de Maringá**. Maringá: Eduem, 2015.

TURINO, Célio. **Ponto de cultura: o Brasil de baixo para cima**. 2ª edição. São Paulo: Anita Garibaldi, 2010.

VENTURA, Tiago. Democracia e participação. Inovações democráticas e trajetória participativa no Brasil. **Cad. EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 705-720, Set. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-39512016000300705&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 15 abr 2018.

VIDAL, Luciana de Fátima. Aspectos da representação conselheira no Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente de Maringá-PR. *In*: TONELLA, Celene (org). **Política e sociedade em cidade de porte médio: o caso de Maringá**. Maringá: Eduem, 2015.

VITÓRIA, José Ricardo et al. Estado, Políticas Públicas e os Desafios para a Descentralização: a Experiência da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais. **Administração Pública e Gestão Social**, [S.l.], p. 206-217, nov. 2015. ISSN 2175-5787. Disponível em: <<http://www.apgs.ufv.br/index.php/apgs/article/view/809>>. Acesso em: 09 mar. 2018.

ZANINI, Maria Catarina Chitolina. Assistir, ouvir, ler e narrar: o papel da mídia nas construções identitárias étnicas. **Revista Antropológica** São Paulo, v. 48, n. 2, Dec. 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-77012005000200009&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 11 jan. 2018.

ZUCCHI, Eliana Miura et al. Estigma e discriminação vividos na escola por crianças e jovens órfãos por Aids. **Educação e Pesquisa**, Brasil, v. 36, n. 3, p. 719-734, dec. 2010. ISSN 1678-4634. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/ep/article/view/28258>> Acesso em: 14 ago. 2017.